



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA, JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e556fd01-6eb5-4cf2-b251-9bab17a1bf5

Ofício n.º 085 / 2022

Gravatá, 10 de fevereiro de 2022

Ilmo Sr.
Bruno César Ferreira da Silva
Controlador Geral do Município

Referência: Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02261.000.108/2020 – 0001; Ofício Nº 069/2022 - CGM

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao Ofício n.º 047/2022 – CGM datado de 01/02/22, encaminhamos a Vossa Senhoria a documentação solicitada referente ao Anexo I da Resolução TC n.º 147 de 01/12/21.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Rua Régis Velho, 156 Boa Vista Gravatá/PE
CNPJ n.º 10.710.822/0001-10



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA, JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e556fd01-6eb5-4cf2-b251-9bab17a1bf5

A

Rua Régis Velho, 156 Boa Vista Gravatá/PE
CNPJ n.º 10.710.822/0001-10



**GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE N°. 5309 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

Aprova tipologia de leitos e a regulação para o enfrentamento dos efeitos da epidemia por SARS - Cov - 2 no Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/ PE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

- I. A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- II. Que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
- III. A necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020;
- IV. A Portaria nº 245, de 24 de março de 2020, Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, republicada em 15 de junho de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, compreendendo as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de COVID 19, caracterizado de média complexidade, com financiamento MAC;
- V. A Portaria nº 568, de 26 de março de 2020 e republicada em 08 de abril de 2020, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, em caráter excepcional e temporário;
- VI. O Protocolo SES/PE vigente que versa sobre Orientação para Rede Assistencial Manejo Clínico do Paciente com COVID-19;



- VII. O RELATO TÉCNICO, "Perfil dos Leitos Municipais inscritos no Plano de Contingência COVID-19", de 02 de junho de 2020, da SES, elaborado pela SES/PE (Secretaria Executiva de Regulação Em Saúde/Superintendência de Regionalização/Gerência de Informações Assistenciais);
- VIII. A Resolução CIB/PE Nº 5.304 de 04 de junho de 2020 que aprova o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19) com Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva, atualizando os anexos, da Gestão Estadual (Anexo I) e Gestão Municipal (Anexo II), do Estado de Pernambuco;
- IX. A Portaria Nº 1.514 do Gabinete do Ministro da Saúde de 15 de junho de 2020 que define os critérios técnicos para implantação de Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar aos pacientes no âmbito da emergência pela pandemia COVID-19;
- X. A Portaria Nº 1.521 do Gabinete do Ministro da Saúde de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; e
- XI. A Portaria nº 510, do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, de 16 de junho de 2020, Inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimento de diária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

RESOLVEM:

Art. 1º- Pactuar a Tipologia de Leitos da Rede Assistencial Hospitalar para o enfrentamento dos efeitos da epidemia por SARS - Cov - 2 no Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – Os leitos de Hospital de Pequeno Porte (HPP) autorizados, em caráter excepcional, pela Portaria 561, de 26 de março de 2020, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que refere a leitos de cuidado prolongado para atendimento dos pacientes crônicos oriundos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos de enfermaria de hospitais de referência à COVID-19, não se enquadram nesta Tipologia.

Art. 2º- Para a caracterização da Tipologia de Leitos são consideradas:

- I. I. As condições clínicas do paciente com COVID-19, o conjunto das manifestações clínicas e estágio de gravidade, segundo o Protocolo SES/PE vigente, que versa sobre Orientação para Rede Assistencial Manejo Clínico do Paciente com COVID-19;
- II. II. As características dos leitos que constam nos anexos I e II da Resolução CIB - PE nº 5.304 de 04/06/2020



- III. III. Aprovar o Plano de Contingência para Infecção pelo Coronavírus (COVID-19) com leitos de enfermaria e terapia intensiva atualizando os anexos, da gestão estadual (Anexo I) e gestão municipal (Anexo II), do estado de Pernambuco;
- IV. IV. Estrutura física adequada com Unidade/Ambiente de Infraestrutura mínima recomendada na Nota Técnica SES/PE - Nº 03/2020 SES que propõe estrutura mínima em conformidade com a Tipologia de leitos destinados ao enfrentamento dos efeitos da Epidemia por SARS - Cov - 2 no estado de Pernambuco;
- V. V. Equipe assistencial e de apoio treinada e em quantidade adequada.

Art. 3º Os tipos de leitos disponibilizados são classificados em:

TIPO DE LEITO	PERFIL DO PACIENTE
Unidade de Terapia Intensiva (UTI) *	Paciente com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) + suspeita ou diagnóstico de COVID-19 com necessidade de terapia intensiva**
Enfermaria de Média Complexidade I*	Paciente com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) + suspeita ou diagnóstico de COVID-19 sem necessidade de terapia intensiva**
Enfermaria de Média Complexidade II*	Paciente com síndrome gripal há pelo menos 5 dias + fator de risco**

*O detalhamento da estrutura mínima de cada tipo de leito consta em NOTA TÉCNICA SES/PE - Nº 03/2020 SES que propõe estrutura mínima em conformidade com a Tipologia de leitos destinados ao enfrentamento dos efeitos da Epidemia por SARS - Cov - 2 no estado de Pernambuco;

**Conforme Protocolo da SES-PE intitulado "ORIENTAÇÕES PARA A REDE ASSISTENCIAL MANEJO CLÍNICO DO PACIENTE COM COVID-19";

Parágrafo único – Em situação excepcional, pacientes sem fator de risco definido, mas com alto grau de vulnerabilidade social que impossibilite o seu isolamento e acompanhamento por profissional de saúde em domicílio, por orientação médica, poderá ser interno nos Leitos de Média Complexidade II.

Art. 4º-. Todos os leitos hospitalares de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e de Enfermaria de Média Complexidade I, sob gestão direta ou contratados pelo Poder Público estadual ou municipal em Pernambuco, devem ser cadastrados e atualizados no Sistema Regulador da Central Estadual de Regulação Hospitalar.

Art. 5º-. A Central Estadual de Regulação Hospitalar realizará a regulação dos leitos hospitalares de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e de Enfermaria de Média Complexidade I, de gestão municipal, cadastrados no Sistema Regulador.

Art. 6º-. A responsabilidade por cadastrar e atualizar as informações no Sistema Regulador fica a cargo da direção de cada estabelecimento e da respectiva Secretaria de saúde.

Art. 7º- Os Leitos de Enfermaria de Média Complexidade II, com área de abrangência Regional, podem ser regulados por cada Região de Saúde, conforme deliberações das respectivas Comissões Intergestores Regionais (CIR).



Art. 8º Os recursos financeiros para custeio dos Leitos de UTI (exclusivo dos pacientes com a COVID-19) são os estabelecidos na Portaria nº 568, de 26 de março de 2020.

Art. 9º Para os Leitos de Enfermaria de Média Complexidade I e II os recursos financeiros são os estabelecidos na Portaria nº 245, do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, de 24 de março de 2020, republicada em 15 de junho de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), com financiamento MAC, para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, caracterizado de média complexidade; a Portaria nº 510, do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, de 16 de junho de 2020, Inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimento de diária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

Art. 10º- A SES deverá apresentar proposta de aporte financeiro complementar para financiamento de leitos exclusivo COVID-19 de UTI, de enfermaria de média complexidade I e II de gestão municipal no prazo de sete (07) dias a contar da data da aprovação dessa Resolução.

Art. 11º- O enquadramento dos leitos conforme Art. 3º deverá ser realizado por equipes de profissionais das áreas da regulação, assistencial, vigilância à saúde e vigilância sanitária, das Gerências Regionais da Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta Resolução, para ser submetido à aprovação imediata nas CIR de cada Região de Saúde.

Art. 12º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Rccife, 23 de junho de 2020.



André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB - PE



José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS-PE

**GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5293 DE 29 DE ABRIL DE 2020**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA, JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e556fd01-6eb5-4cf2-b251-9bab17a1bf5

Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19) com Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva Gestão Estadual (Anexo I) Gestão Municipal (Anexo II) do Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. Que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
- II. A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- III. Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- IV. O teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- V. O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- VI. Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves;
- VII. Pela situação de Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;
- VIII. A necessidade de ampliar em caráter de emergência pública, Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

IX. O Ofício nº 289/2020 – GAB/SS, SMS do Recife, 08 de abril de 2020;

X. Conforme Pactuações dos Colegiados Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Pernambuco:

Resolução do CIR – VIII Geres nº 340, de 18 de março de 2020;
Resolução do CIR – XII Geres nº 176, de 07 de abril de 2020;
Resolução do CIR – XI Geres nº 212, de 07 de abril de 2020;
Resolução do CIR – IX Geres nº 01, de 08 de abril de 2020;
Resolução do CIR – X Geres nº 306, de 08 de abril de 2020;
Resolução do CIR – VII Geres nº 131, de 08 de abril de 2020;
Resolução do CIR – VIII Geres nº 341, de 08 de abril de 2020;
Resolução do CIR – III Geres nº 01, de 13 de abril de 2020;
Resolução do CIR – V Geres nº 07, de 15 de abril de 2020;
Resolução do CIR – IV Geres nº 388, de 20 de abril de 2020;
Resolução do CIR – VI Geres nº 97, de 22 de abril de 2020;
Resolução do CIR – II Geres nº 05, de 22 de abril de 2020;
Resolução do CIR – I Geres nº 01, de 27 de abril de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19), com medidas de ações de vigilância, assistência e regulação.

Art. 2º – Aprovar, no território do Estado de Pernambuco o quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão estadual e gestão municipal, descritos no ANEXO I e ANEXO II.

§ 1º O quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão municipal e estadual, será atualizado a cada 72 horas conforme pactuações em todas as Regiões de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º – Revoga-se a Resoluções CIB/PE nº 5284, publicada no DOE nº 72, paginas 8/12, de 18 de abril de 2020.

Recife, 29 de abril de 2020.


André Bento Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB - PE


Orlando Jorge P. de Andrade Lima
Presidente do Conselho de Secretários Municipais
de Saúde COSEMS-PE



ANEXO I – GESTÃO ESTADUAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA, JOSE EDSON DE SOUSA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e556fd01-6eb5-4cf2-b251-9bab17a1bf5

MACRO Ó	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	NOME HOSPITAL				
					DISPONIBILIS LEITOS	CLÍNICOS LEITOS	AMPLIAÇÃO LEITOS	AMPLOA LEITOS
I	RECIFE	ESTADUAL	3021289	HOSPITAL ALBERT SABIN	0	0	6	6
I	RECIFE	ESTADUAL	3374599	REDE D'OR - SÃO MARCOS	0	10	0	0
I	RECIFE	ESTADUAL	2517132	HOSPITAL SANTA JOANA	0	5	0	0
I	RECIFE	ESTADUAL	1120	REAL HOSPITAL PORTUGUÊS	0	20	0	0
I	RECIFE	ESTADUAL	477	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC	131	43	128	20
I	RECIFE	ESTADUAL	434	IMIP	23	39	30	12
I	RECIFE	ESTADUAL	981	HOSPITAL CORREIA PICANÇO - HCP	0	5	0	10
I	RECIFE	ESTADUAL	396	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO	0	12	150	8
I	RECIFE	ESTADUAL	2802783	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	25	10	58	10
I	RECIFE	ESTADUAL	418	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	33	44	27	16
I	RECIFE	ESTADUAL	2427427	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	0	0	60	29
I	RECIFE	ESTADUAL	426	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	0	20	59	10
I	RECIFE	ESTADUAL		HOSPITAL PROVISÓRIO CENTRO DE CONVENÇÕES - CECON COVID-19 (UNIDADE NOVA)	0	0	260	0
I	RECIFE	ESTADUAL	3983730	PROCAPE	0	8	0	0
I	RECIFE	ESTADUAL	6633064	HOSPITAL - ALFA - CHS*	55	38	75	62
I	RECIFE	ESTADUAL	6683630	CESAC/ HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó	10	7	10	10
I	RECIFE	ESTADUAL	981	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CORREIA PICANÇO	0	0	30	20
I	OLINDA	ESTADUAL	2344882	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	0	20	0	0
I	OLINDA	ESTADUAL	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	20	20	0	20
I	PAULISTA	ESTADUAL	5707234	CESAC/ HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó	5	14	35	8
I	CABO DE ST ^º AGOSTINHO	ESTADUAL	6559379	HOSPITAL DOM HÉLDER CÂMARA	16	30	10	10
I	MORENO	ESTADUAL	2343738	HOSPITAL ARMINDO MOURA	15	10	27	10
I	ABREU E LIMA	ESTADUAL	9620508	UPAE IRMÃ DUDA GRANDE RECIFE	0	0	80	20
I	PALMARES	ESTADUAL	2315343	SANTA ROSA/ HOSPITAL VALE DO UNA	0	10	0	10
I	PALMARES	ESTADUAL	2428393	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHÃES	15	5	0	0
I	RECIFE	ESTADUAL		HOSPITAL MARIA VITÓRIA (UNIDADE NOVA)	0	0	0	0
I	GOIANA	ESTADUAL		UPAE GOIANA	0	0	97	0
I	CARUARU	ESTADUAL	2427419	HOSPITAL REGIONAL DO AGreste DR WALDEMIRO FERREIRA	15	0	0	8
I	CARUARU	ESTADUAL	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	25	30	0	30
II	CARUARU	ESTADUAL	7498810	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID -19 HOSPITAL MESTRE VITALINO	0	0	104	0
II	GARANHUNS	ESTADUAL	2702983	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA	10	1	5	10
II	GARANHUNS	ESTADUAL	2639009	CASA DE SAÚDE PERPETUO SOCORRO	0	0	20	10
II	GARANHUNS	ESTADUAL	7296762	UPAE ANTÔNIO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA GARANHUNS	10	0	30	10
III	ARCOVERDE	ESTADUAL	2551764	HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA	8	5	5	0
III	SERRA TALHADA	ESTADUAL		HOSPITAL EDUARDO CAMPOS (UNIDADE NOVA)	0	0	48	10
III	SERRA TALHADA	ESTADUAL		HOSPITAL DE CAMPANHA EDUARDO CAMPOS (UNIDADE NOVA)	0	0	92	0
III	SERRA TALHADA	ESTADUAL	2348489	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	13	0	0	10
III	AFOGADOS DA INGAZEIRA	ESTADUAL	2428385	HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	6	1	0	0
IV	SALGUEIRO	ESTADUAL	2356287	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ	9	1	0	5
IV	PETROLINA	ESTADUAL	2430711	HOSPITAL DOM MALAM	10	0	8	0
IV	PETROLINA	ESTADUAL	9569723	INSTITUTO MEMORIAL DO VALE	0	0	5	5
IV	PETROLINA	ESTADUAL	2430118	NEUROCARDIO	0	5	10	0
IV	PETROLINA	ESTADUAL	7297394	UPAE DR EMANUEL ALÍRIO BRANDÃO PETROLINA	10	0	60	30
IV	ARARIPINA	ESTADUAL	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	20	0	20	10
				TOTAL	484	413	1543	432

ANEXO II – MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA, JOSE EDSON DE SOUSA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e556fd01-6eb5-4cf2-b251-9bab17a1bf5

MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS UTI	LEITOS CLÍNICOS	LEITOS DE PROVIMENTO	LEITOS DE CAMPAÑA	LEITOS DE AMPARAR	LEITOS DE REABILITAÇÃO
I CABO DE SANTO AGOSTINHO	MUNICIPAL	35	HOSPITAL MENDO SAMPAIO	7	0	10	0		
I CABO DE SANTO AGOSTINHO	MUNICIPAL	5581923	HOSPITAL INFANTIL DR ADAILTON C DE ALENCAR	0	0	5	0		
I CABO DE SANTO AGOSTINHO	MUNICIPAL	94	MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS	1	0	0	0		
I CABO DE SANTO AGOSTINHO	MUNICIPAL		HOSPITAL DE CAMPANHA COVID -19 PRAÇA 9 DE JULHO (UNIDADE NOVA)	0	0	90	0		
I CABO DE SANTO AGOSTINHO	MUNICIPAL		HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 ESTÁDIO GIBÃO (UNIDADE NOVA)	0	0	30	0		
I CHÂ GRANDE	MUNICIPAL	2344408	HOSPITAL GERAL ALFREDO ALVES DE LIMA	5	0	0	0		
I IGARASSU	MUNICIPAL	2639343	UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU	0	0	15	0		
I ITAPISSUMA	MUNICIPAL		HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 - USF DAVID GUERRA (UNIDADE NOVA)	0	0	13	0		
I JABOATÃO DOS GUARARAPES	MUNICIPAL	2319454	HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES ¹	0	0	20	10		
I JABOATÃO DOS GUARARAPES	MUNICIPAL	5356067	HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO ²	0	8	0	10		
I JABOATÃO DOS GUARARAPES	MUNICIPAL	2431319	HOSPITAL COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ³	0	0	121	10		
I PAULISTA	MUNICIPAL		HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 PAULISTA (UNIDADE NOVA)	0	0	60	0		
I PAULISTA	MUNICIPAL	2349205	PRONTOCLINICA TORRES GALVAO	0	0	7	0		
I POMBOS	MUNICIPAL	2432706	HOSPITAL VIRGÍNIA COLAÇO	0	0	14	0		
I SÃO LOURENÇO DA MATA - PE	MUNICIPAL	2432048	HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS	6	0	40	0		
I VITORIA DE SANTO ANTÃO	MUNICIPAL	2429004	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DA VITORIA DE SANTO ANTÃO/APAMI	30	0	0	0		
I VITORIA DE SANTO ANTÃO	MUNICIPAL	2432307	CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA	20	0	0	0		
I RECIFE	MUNICIPAL	604	HPR IV HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE AMAURY COUTINHO	44	0	0	0		
I RECIFE	MUNICIPAL	671	US 153 POLICLÍNICA E MATERNIDADE ARNALDO MARQUES	8	0	30	0		
I RECIFE	MUNICIPAL	531	US 159 POLICLÍNICA AGAMENON MAGALHÃES	6	0	19	15		
I RECIFE	MUNICIPAL	20516	US 167 POLICLÍNICA E MATERNIDADE PROFESSOR BARROS LIMA	42	0	0	0		
I RECIFE	MUNICIPAL	1015	US 163 HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA	0	0	42	10		
I RECIFE	MUNICIPAL	7958838	US 444 HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE DRA MERCES PONTES CUNHA	34	31	120	23		
I RECIFE	MUNICIPAL	2752743	IMIP HOSPITALAR	0	0	0	10		
I RECIFE	MUNICIPAL	2752808	HOSPITAL EVANGÉLICO DE PERNAMBUCO	0	0	48	10		
I RECIFE	MUNICIPAL	101842	HPR I HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE	0	0	320	100		
I RECIFE	MUNICIPAL	101826	HPR II HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE	0	0	60	100		
I RECIFE	MUNICIPAL	101834	HPR III HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE	0	0	27	80		
I FERNANDO DE NORONHA	DISTRITO ESTADUAL	2429586	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SÃO LUCAS	5	2	6	1		
I GOIANA	MUNICIPAL	113360	HOSPITAL DE CAMPANHA GOIANA COVID-19 *UNIDADE NOVA	0	0	40	0		
I CARPINHA	MUNICIPAL	2428784	UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	0	0	20	0		
I CASINHAS	MUNICIPAL	2715198	UNIDADE MISTA CECILIA LEAL DE MIRANDA	0	0	7	0		
I CUMARU	MUNICIPAL	2350246	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	0	0	2	0		
I FEIRA NOVA	MUNICIPAL	-	HOSPITAL DE CAMPANHA	0	0	11	0		
I JOÃO ALFREDO	MUNICIPAL	2715282	UNIDADE MISTA JOANA AMÉLIA CAVALCANTI	0	6	6	0		
I LAGOA DE ITAENGA	MUNICIPAL	2711389	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE JOSEFA CAVALCANTI DE PETRIBU	0	0	7	0		
I LAGOA DO CARRO	MUNICIPAL	-	HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL COVID-19	0	0	9	0		



I	LIMOEIRO	MUNICIPAL	-	HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL COVID-19	0	0	18	0
I	MACHADOS	MUNICIPAL	2352575	HOSPITAL EDSON ALVARES	0	0	5	0
I	OROHO	MUNICIPAL	2712067	HOSPITAL SEVERINO TAVORA	0	0	12	0
I	PASSIRA	MUNICIPAL	-	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	0	0	14	0
I	PAUDALHO	MUNICIPAL	2516764	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO	0	0	30	0
I	SALGADINHO	MUNICIPAL	-	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	0	0	5	0
I	SURUBIM	MUNICIPAL	9994289	POLICLÍNICA MUNICIPAL ESTEFANIA FARIAS	0	0	23	0
I	VERTENTE DO LÉRIO	MUNICIPAL	2352087	POLICLINICA VERTENTE DO LERIO	0	0	4	0
I	VICÊNCIA	MUNICIPAL	2499851	UNIDADE MISTA NAIDE RAMOS MARANHAO	0	0	10	0
I	AGUÁ PRETA	MUNICIPAL	2356279	HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES	20	0	0	5
I	BARREIROS	MUNICIPAL	2499975	HOSPITAL DISTRITAL JAILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE	40	0	0	5
II	AGRESTINA	MUNICIPAL	9417435	LINASP - LIGA NORDESTINA DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO E SAÚDE	20	0	0	0
II	ALAGOINHA	MUNICIPAL	2630524	UNIDADE MISTA MARIA ELIZIARIA PAES	7	0	0	0
II	ALTINHO	MUNICIPAL	2319284	UNIDADE MISTA DO ALTINHO	0	0	6	0
II	BARRA DE GUABIRABA	MUNICIPAL	2703343	UNIDADE MISTA PAULO VIANA DE QUEIROZ	4	0	0	0
II	BELO JARDIM	MUNICIPAL	2436310	HOSPITAL REGIONAL JÚLIO ALVES DE LIRA	20	0	0	0
II	BEZERROS	MUNICIPAL	2344246	UNIDADE MISTA SÃO JOSÉ	0	0	31	0
II	BONITO	MUNICIPAL	2638835	ANEXO DO HOSPITAL DR. ALBERTO D' OLIVEIRA	10	0	0	0
II	BREJO DA MADRE DE Deus	MUNICIPAL	2436191	POLICLINICA JERONIMO CESAR TAVARES ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL NAIR ALVES RAIMUNDO	0	0	10	0
II	CACHOEIRINHA	MUNICIPAL	2638908		0	0	10	0
II	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	MUNICIPAL	2703386	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO	0	0	5	0
II	CARUARU	MUNICIPAL	5093619	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL AFONSO PORTO NETO	31	0	42	0
II	CUPIRA	MUNICIPAL	2354845	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA	8	0	0	0
II	FREI MIGUELINHO	MUNICIPAL	2638916	HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	8	0	0	0
II	GRAVATÁ	MUNICIPAL	2435802	HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA	31	0	0	0
II	IBIRAJUBA	MUNICIPAL	2346850	UNIDADE MISTA PROFESSOR JORGE DE OLIVEIRA	0	0	4	0
II	JATAÚBA	MUNICIPAL	2433788	UNIDADE MISTA ANA ARGEMIRA CORREIA	4	0	3	0
II	JUREMA	MUNICIPAL	2346826	UNIDADE MISTA SANTA QUITÉRIA	4	0	0	0
II	PANELAS	MUNICIPAL	2703394	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	0	0	5	0
II	PESQUEIRA	MUNICIPAL	2638878	HOSPITAL MUNICIPAL DR. LÍDIO PARAÍBA	12	0	0	0
II	POXÃO	MUNICIPAL	2349906	UNIDADE MISTA SÃO SEBASTIÃO	1	0	0	0
II	RIACHO DAS ALMAS	MUNICIPAL	2344491	UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA	0	0	10	0
II	SAIRÉ	MUNICIPAL	2638843	UNIDADE MISTA OLÍVIA MENDONÇA SOUTO MAIOR	5	0	0	0
II	SANHARÓ	MUNICIPAL	2638851	UNIDADE MISTA JOÃO XXIII	3	0	0	0
II	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	MUNICIPAL	2344289	HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO FRANCILINO ARAGÃO	0	0	65	0
II	SAO BENTO DO UNA	MUNICIPAL	2352133	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA TEREZA MENDONÇA	20	0	60	0
II	SÃO CAITANO	MUNICIPAL	2703351	HOSPITAL MUNICIPAL ADOLFIHO PEREIRA CARNEIRO	10	0	0	0
II	SÃO JOAQUIM DO MONTE	MUNICIPAL	2638894	UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	6	0	0	0
II	TAQUARITINGA DO NORTE	MUNICIPAL	2703378	HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA	14	0	0	0
II	TORITAMA	MUNICIPAL	2631180	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	8	0	30	0
II	VERTENTES	MUNICIPAL	2343894	UNIDADE MISTA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA	20	0	0	0
II	AGUAS BELLAS	MUNICIPAL	2702991	HOSPITAL DR. JOÃO SECUNDINO DE SOUZA	0	0	22	0
II	ANGELIM	MUNICIPAL	2703033	UNIDADE HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	0	0	6	0
II	BOM CONSELHO	MUNICIPAL	2639025	HOSPITAL MONSENHOR ALFREDO DAMASO	0	0	24	0
II	BREJÃO	MUNICIPAL	2352524	HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA	0	0	4	0
II	CAETES	MUNICIPAL		CASA DE EVENTOS HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	0	0	20	0
II	CALÇADO	MUNICIPAL	2351048	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE LOURDES	0	0	6	0
II	CANHOTINHO	MUNICIPAL	2638924	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIA ALVES DE MELO	0	0	12	0
II	CAPOEIRAS	MUNICIPAL	2346869	HOSPITAL MUNICIPAL QUITÉRIA ALVES VILELA	0	0	15	0
II	CORRENTES	MUNICIPAL	2355841	UNIDADE MISTA MAE KYOLA	0	0	6	0



II	GARANHUNS	MUNICIPAL		ESCOLA MIGUEL ARRAES - HOSPITAL COVID-19	0	0	50	0
II	IATI	MUNICIPAL	2702975	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	0	0	12	0
II	ITAIBA	MUNICIPAL	2638959	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VICENTE	0	0	13	0
II	JUCATI	MUNICIPAL	111775	CRECHE TIA NOEMIA - HOSPITAL COVID-19	0	0	6	0
II	JUPI	MUNICIPAL	2638975	HOSPITAL MUNICIPAL CLAUDINA TEIXEIRA	0	0	7	0
II	LAGOA DO OURO	MUNICIPAL	2638967	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ JOSY DUARTE	0	0	7	0
II	LAJEDO	MUNICIPAL	2703025	HOSPITAL MARIA DA PENHA SILVA DOURADO CAVALCANTE	0	0	20	0
II	PALMEIRINA	MUNICIPAL	2639033	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS NEVES	0	0	4	0
II	PARANATAMA	MUNICIPAL	2638932	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO XAVIER SOBRINHO	0	0	15	0
II	SALOA	MUNICIPAL	2638940	HOSPITAL JOSINA GODOY	0	0	11	0
II	SÃO JOÃO	MUNICIPAL	2344033	HOSPITAL JOSEFA CORDEIRO VILAÇA	0	0	11	0
II	TEREZINHA	MUNICIPAL	2715252	HOSPITAL MUNICIPAL DE TEREZINHA	0	0	4	0
III	BREJINHO	MUNICIPAL	2711907	HOSPITAL CLOTIDES DE FONTES RANGEL	0	0	4	0
III	CARNAÍBA	MUNICIPAL	2428881	HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO	0	0	10	0
III	IGUARACI	MUNICIPAL	2639297	UNIDADE MISTA DE IGUARACY	0	0	6	0
III	ITAPETIM	MUNICIPAL	2703505	UNIDADE MISTA MARIA SII.VA	0	0	7	0
III	SANTA	MUNICIPAL	2500000	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	0	0	6	0
III	TEREZINHA	MUNICIPAL						
III	SÃO JOSÉ DO EGITO	MUNICIPAL	2715317	HOSPITAL MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA	0	0	17	4
III	SOLIDÃO	MUNICIPAL	2639300	UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO DA SILVA	0	0	3	0
III	TABIRA	MUNICIPAL	2348497	HOSPITAL DR. JOSÉ LUIS DA SILVA NETO	0	0	14	0
III	TUPARETAMA	MUNICIPAL	2639319	UNIDADE MISTA SEVERINO SOUTO DE SIQUEIRA	0	0	4	0
III	BETÂNIA	MUNICIPAL	2703076	UNIDADE MISTA ALCIDES FERREIRA LIMA	6	0	0	0
III	CALUMBI	MUNICIPAL	2348713	UNIDADE MISTA SILVINO CORDEIRO	3	0	0	0
III	CARNAUBERA DA PENHA	MUNICIPAL	4018044	UNIDADE MISTA ARGEMIRO JOSÉ TORRES)	6	0	0	0
III	FLORES	MUNICIPAL	2432471	UNIDADE MISTA GENÉZIO FRANCISCO XAVIER	11	0	0	0
III	FLORESTA	MUNICIPAL	2711893	HOSPITAL CEL. ÁLVARO FERRAZ	16	0	0	0
III	ITACURUBA	MUNICIPAL	2639114	UNIDADE MISTA DR. MANOEL NOVAES	2	0	0	0
III	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	MUNICIPAL	2711451	UNIDADE MISTA SÃO FRANCISCO	6	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	MUNICIPAL	2715163	UNIDADE MISTA LEÔNIDAS PEREIRA DE MENEZES	12	0	0	0
III	SERRA TAIHADA	MUNICIPAL	2517124	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	0	0	20	0
III	SERRA TAIHADA	MUNICIPAL	2351668	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE CLOTILDE SOUTO MAIOR	0	0	23	0
III	TRIUNFO	MUNICIPAL	2702843	UNIDADE MISTA FELINTO WANDERLEY	5	0	5	0
III	ARCOVERDE	MUNICIPAL		HOSPITAL PROVISÓRIO COVID-19 - UPA-DIA	0	0	31	0
III	BUIQUE	MUNICIPAL	2639041	CASA DE SAÚDE SENADOR ANTONIO FARIA	16	0	2	0
III	CUSTÓDIA	MUNICIPAL	2639068	UNIDADE MISTA ELIZABETH BARBOSA	8	0	0	0
III	IBIMIRIM	MUNICIPAL	2639092	UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DÁVILA	7	0	0	0
III	INAJÁ	MUNICIPAL	2703068	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA	6	0	2	0
III	JATOBÁ	MUNICIPAL	2349361	HOSP. MUNICIPAL DE JATOBÁ	0	0	7	0
III	MANARI	MUNICIPAL	3513351	UNIDADE MISTA JOÃO PAULO II	0	0	11	0
III	PEDRA	MUNICIPAL	2639106	UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA	0	0	11	0
III	PETROLANDIA	MUNICIPAL	2711850	HOSPITAL MUNICIPAL DR FRANCISCO SIMÕES DE LIMA	25	0	6	0
III	SERTANIA	MUNICIPAL	2712016	HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE	18	0	0	0
III	TACARATU	MUNICIPAL	2353296	UNIDADE MISTA EDMIR FERRAZ DE GOMINHO	0	0	13	0
III	TUPANATINGA	MUNICIPAL	2703092	HOSPITAL SANTA CLARA	14	0	6	0
III	VENTUROSA	MUNICIPAL	2703084	UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA	5	0	0	0
IV	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	MUNICIPAL	2349574	HOSPITAL DR. JOSE ALVENTINO DE LIMA	10	0	4	0
IV	CFDRO	MUNICIPAL	2352761	UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAES	6	0	0	0
IV	MIRANDIBA	MUNICIPAL	2702827	UNIDADE MISTA ANA ALVES DE CARVALHO	8	0	0	0
IV	SALGUEIRO	MUNICIPAL	2713497	PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO	12	11	0	0
IV	SAI GUEIRO	MUNICIPAL		HOSPITAL CAMPANHA MUNICIPAL DE SALGUEIRO * (UNIDADE NOVA)	0	0	24	0
IV	SERRITA	MUNICIPAL	2349566	HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO	10	0	2	0



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA, JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e556fd01-6eb5-4cf2-b251-9bab17a1bf5

IV	TERRA NOVA	MUNICIPAL	2639157	UNIDADE MISTA JOAQUINA DE SÁ PARENTE	5	0	0	0
IV	VERDEJANTE	MUNICIPAL	2703106	HPP ADELAIDE TAVARES DE SÁ	5	0	3	0
IV	AFRÂNIO	MUNICIPAL		ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTINO COELHO - HOSPITAL CAMPANHA	0	0	9	0
IV	DORMENTES	MUNICIPAL	2350289	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ	3	0	4	0
IV	LAGOA GRANDE	MUNICIPAL	2639211	HOSPITAL JOSE HENRIQUE DE LIMA	6	0	3	0
IV	GROCO	MUNICIPAL	2639203	HOSPITAL MUNICIPAL EULINA DE NOVAES BIONE	1	0	0	0
IV	PETROLINA	MUNICIPAL		HOSPITAL DE CAMPANHA PETROLINA COVID-19	0	0	100	0
IV	SANTA MARIA DA BOA VISTA	MUNICIPAL	2639173	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ANGELO SAMPAIO	0	0	14	0
IV	ARARIPINA	MUNICIPAL	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	0	0	40	0
IV	BODOCÓ	MUNICIPAL	2345374	HOSPITAL MUNICIPAL EULINA LÓCIO DA SILVA	0	0	8	0
IV	EXU	MUNICIPAL	2431106	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA	0	0	9	0
IV	GRANITO	MUNICIPAL	2702835	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA	0	0	4	0
IV	IPUBI	MUNICIPAL	2715228	HOSPITAL MUNICIPAL MARCELINO DA SILVA MUDO	0	0	7	0
IV	MOREILÂNDIA	MUNICIPAL	2639270	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MIRANDA	0	0	6	0
IV	PARNAMIRIM	MUNICIPAL	2715384	UNIDADE MISTA RAIMUNDA DE SÁ BARRETO CABRAL	0	0	11	0
IV	SANTA CRUZ	MUNICIPAL	2714485	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	0	0	8	0
IV	SANTA FILOMENA	MUNICIPAL	9146032	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA	0	0	7	0
IV	TRINDADE	MUNICIPAL	2706709	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERI	0	0	8	0
				TOTAL	746	52	2355	393

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE N°. 5284 DE 16 DE ABRIL DE 2020



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA, JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e556fd01-6eb5-4cf2-b251-9bab17a1bf5

Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19) com Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva Gestão Estadual (Anexo I) Gestão Municipal (Anexo II) do Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. Que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
- II. A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- III. Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- IV. O teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- V. O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- VI. Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves;
- VII. Pela situação de Pandemia pelo COVID-2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede.



IX. O Ofício nº 289/2020 – GAB/SS, SMS do Recife, 08 de abril de 2020;

X. Conforme Pactuações dos Colegiados Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Pernambuco:

Resolução do CIR – VIII Geres nº 340, de 18 de março de 2020;

Resolução do CIR – VI Geres nº 96, de 07 de abril de 2020;

Resolução do CIR – II Geres nº 04, de 07 de abril de 2020;

Resolução do CIR – IV Geres nº 386, de 07 de abril de 2020;

Resolução do CIR – XII Geres nº 176, de 07 de abril de 2020;

Resolução do CIR – XI Geres nº 212, de 07 de abril de 2020;

Resolução do CIR – IX Geres nº 01, de 08 de abril de 2020;

Resolução do CIR – X Geres nº 215, de 08 de abril de 2020;

Resolução do CIR – VII Geres nº 131, de 08 de abril de 2020;

Resolução do CIR – VIII Geres nº 341, de 08 de abril de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19), com medidas de ações de vigilância, assistência e regulação.

Art. 2º – Aprovar, no território do Estado de Pernambuco o quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão estadual e gestão municipal, descritos no ANEXO I e ANEXO II.

§ 1º O quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão municipal e estadual, será atualizado a cada 72 horas conforme pactuações em todas as Regiões de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º – Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5278, publicada no DOE nº 63, páginas 17 e 18, de 04 de março de 2020.

Recife, 16 de abril de 2020.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB - PE


Orlando Jorge P. de Andrade Lima
Presidente do Conselho de Secretários Municipais
de Saúde COSEMS-PE

ANEXO I-GESTÃO ESTADUAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA, JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e556fd01-6eb5-4cf2-b251-9bab17a1bf5

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS DISPONÍVEIS COVID - 19	TOTAL DE LEITOS UTI DISPONÍVEIS COVID - 19	CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO LEITOS ENFERMARIA	CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO LEITOS UTI
I	RECIFE	ESTADUAL	3021289	HOSPITAL ALBERT SABIN	0	0	0	9
I	RECIFE	ESTADUAL	3374599	REDE D'OR - SÃO MARCOS	0	9	0	1
I	RECIFE	ESTADUAL	2517132	HOSPITAL SANTA JOANA	0	5	0	0
I	RECIFE	ESTADUAL	1120	REAL HOSPITAL PORTUGUÊS	0	10	0	10
I	RECIFE	ESTADUAL	477	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC	131	30	150	39
I	RECIFE	ESTADUAL	434	IMIP	8	25	30	28
I	RECIFE	ESTADUAL	981	HOSPITAL CORREIA PICANÇO - HCP	0	5	0	10
I	RECIFE	ESTADUAL	396	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUKO	0	0	8	20
I	RECIFE	ESTADUAL	2802783	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	0	0	58	19
I	RECIFE	ESTADUAL	418	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	9	4	23	45
I	RECIFE	ESTADUAL	2427427	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	0	0	8	9
I	RECIFE	ESTADUAL	426	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	0	10	59	10
I	RECIFE	ESTADUAL	3983730	PROCAPE	0	8	0	0
I	RECIFE	ESTADUAL	6633064	HOSPITAL - CHS*	0	0	130	100
I	RECIFE	ESTADUAL	6683630	CESAC/HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó	0	0	20	17
I	OLINDA	ESTADUAL	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	20	10	20	30
I	RECIFE	ESTADUAL	981	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CORREIA PICANÇO	0	0	30	20
I	FERNANDO DE NORONHA	ESTADUAL	2429586	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SÃO LUCAS	0	9	6	9
I	PAULISTA	ESTADUAL	5707234	CESAC/HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó	0	0	40	22
I	CABO DE ST° AGOSTINHO	ESTADUAL	6559379	HOSPITAL DOM HÉLDER CÂMARA	0	20	28	20
I	MORENO	ESTADUAL	2343738	HOSPITAL ARMANDO MOURA	0	0	42	20
I	ABREU E LIMA	ESTADUAL	9620308	UPAE IRMÃ DUDA GRANDE RECIFE	0	0	80	20
I	PALMARES	ESTADUAL	2315343	SANTA ROSA/HOSPITAL VALE DO UNA	0	0	0	10
I	PALMARES	ESTADUAL	2428393	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHÃES	15	0	0	0
I	RECIFE	ESTADUAL		HOSPITAL MARIA VITÓRIA * (UNIDADE NOVA)				
I	GOIANA	ESTADUAL		UPAE GOIANA * (UNIDADE NOVA)				
II	CARUARU	ESTADUAL	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	25	20	0	30
II	CARUARU	ESTADUAL	7498810	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID -19 HOSPITAL MESTRE VITALINO	0	0	100	0
II	GARANHUNS	ESTADUAL	2702983	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA	10	1	5	10
II	GARANHUNS	ESTADUAL	7296762	UPAE ANTÔNIO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA GARANHUNS	0	0	76	24
III	ARCOVERDE	ESTADUAL	2551764	HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA	8	5	5	0
III	SERRA TALHADA	ESTADUAL	2348489	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	13	0	0	10
III	SERRA TALHADA	ESTADUAL	2348489	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	0	0	100	0
III	AFOGADOS DA INGAZIFIRA	ESTADUAL	2428385	HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	6	1	0	0
III	TALHADA	ESTADUAL	2351633	HOSPITAL SÃO VICENTE	0	0	0	5
IV	SALGUEIRO	ESTADUAL	2356287	HOSPITAL REGIONAL JNÁCIO DE SÁ	9	1	0	5
IV	PETROLINA	ESTADUAL	2430711	HOSPITAL DOM MALAM	0	0	18	0
IV	PETROLINA	ESTADUAL	2430622	HOSPITAL MEMORIAL PETROLINA	0	0	0	10
IV	PETROLINA	ESTADUAL	2430118	NEUROCÁRDIO	0	0	10	5
IV	PETROLINA	ESTADUAL	7297394	UPAE DR EMANUEL ALIRIO BRANDÃO PETROLINA	10	0	60	30
IV	ARARIPIA	ESTADUAL	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	0	0	40	10
				TOTAL	285	162	1146	598

jl *CD*

ANEXO II – MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA, JOSE EDSON DE SOUSA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.sean> Código do documento: e556fd01-6eb5-4cf2-b251-9bab17a1bf5

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS DISPONIVEIS COVID-19	TOTAL DE LEITOS UTI DISPONIVEIS COVID-19	CAPACIDADE AMPLIAÇÃO LEITOS ENFERMÁRIA	CAPACIDADE AMPLIAÇÃO LEITOS UTI
I	RECIFE	MUNICIPAL	0000604	HPR IV HOSPITAL PROVISORIO DO RECIFE AMAURY COUTINHO	44	0	0	0
I	RECIFE	MUNICIPAL	0000671	US 153 POLICLINICA E MATERNIDADE ARNALDO MARQUES	8	0	30	0
I	RECIFE	MUNICIPAL	0000418	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES	6	0	19	15
I	RECIFE	MUNICIPAL	20516	US 167 POLICLINICA E MATERNIDADE PROFESSOR BARROS LIMA	42	0	0	0
I	RECIFE	MUNICIPAL	0001015	US 163 HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA	0	0	42	10
I	RECIFE	MUNICIPAL	7958838	US 444 HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE DRA MERCES PONTES CUNHA	34	31	120	23
I	RECIFE	MUNICIPAL	2752743	IMIP HOSPITALAR	0	0	0	10
I	RECIFE	MUNICIPAL	2752808	HOSPITAL EVANGELICO DE PERNAMBUCO	0	0	48	10
I	RECIFE	MUNICIPAL	0101842	HPR I HOSPITAL PROVISORIO DO RECIFE	0	0	320	100
I	RECIFE	MUNICIPAL	0101826	HPR II HOSPITAL PROVISORIO DO RECIFE	0	0	60	100
I	RECIFE	MUNICIPAL	101834	HPR III HOSPITAL PROVISORIO DO RECIFE	0	0	27	80
I	GOIANA	MUNICIPAL	-	HOSPITAL DE CAMPANHA GOIANA COVID-19 * (UNIDADE NOVA)	0	0	40	0
I	CARPINA	MUNICIPAL	2428784	UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	0	0	20	0
I	CASINHAS	MUNICIPAL	2715198	UNIDADE MISTA CECILIA LEAL DE MIRANDA	0	0	7	0
I	CUMARI	MUNICIPAL	2350246	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	0	0	2	0
I	FEIRA NOVA	MUNICIPAL	-	HOSPITAL DE CAMPANHA	0	0	11	0
I	JOÃO ALFREDO	MUNICIPAL	2715282	UNIDADE MISTA JOANA AMÉLIA CAVALCANTI	0	0	10	0
I	LAGOA DE ITAENGA	MUNICIPAL	2711389	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE JOSEFA CAVALCANTI DE PETRIBU	9	0	7	0
I	OROBO	MUNICIPAL	2712067	HOSPITAL SEVERINO TAVORA	0	0	12	0
I	PASSIRA	MUNICIPAL	-	HOSPITAL DE CAMPANHA	0	0	14	0
I	VERTENTE DO LÍRIO	MUNICIPAL	2352087	POLICLINICA VERTENTE DO LERIO	0	0	4	0
I	VICÊNCIA	MUNICIPAL	2499851	UNIDADE MISTA NAIDE RAMOS MARANHAO	0	0	10	0
II	AGRESTINA	MUNICIPAL	94117435	LINASP - LIGA NORDESTINA DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO E SAÚDE	20	0	0	0
II	ALAGOINHA	MUNICIPAL	2630524	UNIDADE MISTA MARIA ELIZABETIA PAES	07	0	0	0
II	ALTINHO	MUNICIPAL	2319284	UNIDADE MISTA DO ALTINHO	6	0	0	0
II	BARRA DE GUABIRABA	MUNICIPAL	2703343	UNIDADE MISTA PAULO VIANA DE QUEIROZ	4	0	0	0
II	BELO JARDIM	MUNICIPAL	2436310	HOSPITAL REGIONAL JULIO ALVES DE LIRA	20	0	0	0
II	BEZERROS	MUNICIPAL	2344246	UNIDADE MISTA SÃO JOSÉ	31	0	0	0
II	BONITO	MUNICIPAL	2638835	ANEXO DO HOSPITAL DR. ALBERTO D' OLIVEIRA	10	0	0	0
II	BREJO DA MADRE DE DEUS	MUNICIPAL	2436191	POLICLINICA JERONIMO CESAR TAVARES	10	0	0	0
II	CACHOEIRINHA	MUNICIPAL	2638908	ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL NAIR ALVES RAIMUNDO	10	0	0	0
II	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	MUNICIPAL	2703386	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO	5	0	0	0
II	CARUARU	MUNICIPAL	5093619	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL AFONSO PORTO NETO	73	0	0	0
II	CUPIRA	MUNICIPAL	2354845	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VERISSIMO DE SOUZA	8	0	0	0

II	EREI MIGUELINHO	MUNICIPAL	2638916	HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	8	0	0	0
II	GRAVATÁ	MUNICIPAL	2435802	HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA	31	0	0	0
II	IBIRAJUBA	MUNICIPAL	2346850	UNIDADE MISTA PROFESSOR JORGE DE OLIVEIRA	4	0	0	0
II	JATAÚBA	MUNICIPAL	2433788	UNIDADE MISTA ANA ARGEMIRA CORREIA	7	0	0	0
II	JUREMA	MUNICIPAL	2346826	UNIDADE MISTA SANTA QUITÉRIA	4	0	0	0
II	PANELAS	MUNICIPAL	2703394	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	5	0	0	0
II	PESQUEIRA	MUNICIPAL	2638878	HOSPITAL MUNICIPAL DR. LÍDIO PARAÍBA	12	0	0	0
II	POCÃO	MUNICIPAL	2349906	UNIDADE MISTA SÃO SEBASTIÃO	1	0	0	0
II	RIACHO DAS ALMAS	MUNICIPAL	2344491	UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA	10	0	0	0
II	SAIRÉ	MUNICIPAL	2638843	UNIDADE MISTA OLÍVIA MENDONÇA SOUTO MAIOR	5	0	0	0
II	SANHARÓ	MUNICIPAL	2638851	UNIDADE MISTA JOÃO XXIII	3	0	0	0
II	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	MUNICIPAL	2344289	HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	31	0	0	0
II	SÃO BENTO DO UNA	MUNICIPAL	2252133	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA TEREZA MENDONÇA	20	0	0	0
II	SÃO CAETANO	MUNICIPAL	2703251	HOSPITAL MUNICIPAL ADOLFILO PEREIRA CARNEIRO	10	0	0	0
II	SÃO JOAQUIM DO MONTE	MUNICIPAL	2638894	UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	6	0	0	0
II	TAQUARIFFINGA DO NORTE	MUNICIPAL	2703378	HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA	14	0	0	0
II	TORITAMA	MUNICIPAL	2631180	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	8	0	0	0
II	VERTENTES	MUNICIPAL	2343894	UNIDADE MISTA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA	20	0	0	0
III	AFOGADOS DA INGAZEIRA	MUNICIPAL	2429438	NÃO TEM HOSPITAL MUNICIPAL	0	0	0	0
III	BREJINHO	MUNICIPAL	2711907	HOSPITAL CLOTIDES DE FONTES RANGEL	0	0	4	0
III	CARNAÍBA	MUNICIPAL	2428881	HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO	0	0	10	0
III	IGUARACI	MUNICIPAL	2639297	UNIDADE MISTA DE IGUARACY	0	0	6	0
III	INGAZEIRA	MUNICIPAL	2639327	UNIDADE MISTA BENVINDA DE BRITO GALVÃO	0	0	0	0
III	ITAPIETIM	MUNICIPAL	2703505	UNIDADE MISTA MARIA SILVA	0	0	7	0
III	QUIXABA	MUNICIPAL	2347652	CENTRO MÉDICO MARIA ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0
III	SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	2500000	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	0	0	6	0
III	SÃO JOSE DO EGITO	MUNICIPAL	2715317	HOSPITAL MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA	0	0	17	4
III	SOLIDÃO	MUNICIPAL	2639300	UNIDADE MISTA MARIA JESUINO DA SILVA	0	0	3	0
III	TABIRA	MUNICIPAL	2348497	HOSPITAL DR. JOSÉ LUIS DA SILVA NETO	0	0	14	0
III	TUPARETAMA	MUNICIPAL	2639319	UNIDADE MISTA SEVERINO SOUTO DE SIQUEIRA	0	0	4	0
III	BETÂNIA	MUNICIPAL	2703076	UNIDADE MISTA ALCIDES FERREIRA LIMA	6	0	0	0
III	CALUMBI	MUNICIPAL	2348713	UNIDADE MISTA SILVINO CORDEIRO	3	0	0	0
III	CARNAÚBEIRA DA PENHA	MUNICIPAL	4018044	UNIDADE MISTA ARGEMIRO JOSE TORRES	6	0	0	0
III	FLORES	MUNICIPAL	2432471	UNIDADE MISTA GENEZIO FRANCISCO XAVIER	11	0	0	0
III	FLORESTA	MUNICIPAL	2711893	HOSPITAL CEL. ÁLVARO FERRAZ	16	0	0	0
III	ITACURUBA	MUNICIPAL	2639114	UNIDADE MISTA DR. MANOEL NOVAES	2	0	0	0
III	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	MUNICIPAL	2711451	UNIDADE MISTA SÃO FRANCISCO	6	0	0	0
III	SÃO JOSE DO BELMONTE	MUNICIPAL	2715163	UNIDADE MISTA LEONIDAS PEREIRA DE MENEZES	12	0	0	0
III	SERRA TALHADA	MUNICIPAL	2517124	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	0	0	20	0
III	SERRA TALHADA	MUNICIPAL	2351668	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE CLOTILDE SOUTO MAIOR	0	0	23	0
III	TRILINFO	MUNICIPAL	2702843	UNIDADE MISTA FELINTO WANDERLEY	5	0	5	0
III	ARCOVERDE	MUNICIPAL		HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 - UPA-DIA	0	0	31	0
III	BUIQUE	MUNICIPAL	2639041	CASA DE SAÚDE SENADOR ANTONIO FARIA	16	0	2	0



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA, JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e556fd01-6eb5-4cf2-b251-9bab17a1bf5



III	CUSTÓDIA	MUNICIPAL	2639068	UNIDADE MISTA ELIZABETH BARBOSA	8	0	0	0
III	IBIMIRIM	MUNICIPAL	2639092	UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DÁVILA	7	0	0	0
III	INAJÁ	MUNICIPAL	2703068	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA	6	0	8	0
III	JATOBÁ	MUNICIPAL	2349361	HOSP. MUNICIPAL DE JATOBÁ	9	0	7	0
III	MANARI	MUNICIPAL	3513351	UNIDADE MISTA JOÃO PAULO II	9	0	11	0
III	PEDRA	MUNICIPAL	2639106	UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA	24	0	11	0
III	PETROLANDIA	MUNICIPAL	2711850	HOSPITAL MUNICIPAL DR FRANCISCO SIMÕES DE LIMA	25	0	6	0
III	SERTANIA	MUNICIPAL	2712016	HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE	18	0	0	0
III	TACARATU	MUNICIPAL	2353296	UNIDADE MISTA EDMIR FERRAZ DE GOMINHO	0	0	13	0
III	TUPANATINGA	MUNICIPAL	2703092	HOSPITAL SANTA CLARA	14	0	6	0
III	VENTUROSA	MUNICIPAL	2703084	UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA	5	0	0	0
IV	BELEM DE SÃO FRANCISCO	MUNICIPAL	2349574	HOSPITAL DR. JOSE ALVENTINO DE LIMA	10	0	4	0
IV	CEDRO	MUNICIPAL	2352761	UNIDADE MISTA JOSE URIAS NOVAES	6	0	0	0
IV	MIRANDIBA	MUNICIPAL	2702827	UNIDADE MISTA ANA ALVES DE CARVALHO	8	0	0	0
IV	SALGUEIRO	MUNICIPAL	2713497	PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO	6	10	6	1
IV	SALGUEIRO	MUNICIPAL		HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL DE SALGUEIRO * (UNIDADE NOVA)	0	0	24	0
IV	SERRITA	MUNICIPAL	2349566	HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO	10	0	2	0
IV	TERRA NOVA	MUNICIPAL	2639157	UNIDADE MISTA JOAQUINA DE SA PARENTE	5	0	0	0
IV	VERDEJANTE	MUNICIPAL	2703106	HPP ADELAIDE TAVARES DE SÁ	5	0	3	0
IV	AFRÂNIO	MUNICIPAL		ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTINO COELHO - HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	0	0	9	0
IV	DORMENTES	MUNICIPAL	2350289	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ	3	0	4	0
IV	LAGOA GRANDE	MUNICIPAL	2639211	HOSPITAL JOSE HENRIQUE DE LIMA	6	0	3	0
IV	OROCO	MUNICIPAL	2639203	HOSPITAL MUNICIPAL EULINA DE NOVAES BIONE	1	0	0	0
IV	PETROLINA	MUNICIPAL		HOSPITAL DE CAMPANHA PETROLINA COVID-19 * (UNIDADE NOVA)	0	0	100	0
IV	SANTA MARIA DA BOA VISTA	MUNICIPAL	2639173	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ANGELO SAMPAIO	0	0	14	0
IV	ARARIPINA	MUNICIPAL	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	0	0	40	0
IV	BODOCÓ	MUNICIPAL	2345374	HOSPITAL MUNICIPAL EULINA LOCIO DA SILVA	0	0	8	0
IV	EXU	MUNICIPAL	2431106	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA	0	0	9	0
IV	GRANITO	MUNICIPAL	2702835	HOSPITAL MUNICIPAL MARCELINE DA SILVA	0	0	4	0
IV	IPUBI	MUNICIPAL	2715228	HOSPITAL MUNICIPAL MARCELINO DA SILVA MUDO	0	0	7	0
IV	MOREILÂNDIA	MUNICIPAL	2639270	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MIRANDA	0	0	6	0
IV	PARNAMIRIM	MUNICIPAL	2715384	UNIDADE MISTA RAMUNDA DE SA BARRETO CABRAL	0	0	11	0
IV	SANTA CRUZ	MUNICIPAL	2714485	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	0	0	8	0
IV	SANTA FILOMENA	MUNICIPAL	9146032	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA	0	0	7	0
IV	TRINDADE	MUNICIPAL	2706709	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERI	0	0	8	0
TOTAL.					787	41	1294	353



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE N° 5397 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Pactua que o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan seja destinado a ampliação da vacinação dos trabalhadores da saúde da Rede Pública e da Rede Privada e dos trabalhadores de saúde acima de 60 anos, sob gestão interfederativa, do Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto N° 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;
- III. Definir que no próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com a vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;
- IV. O Informe Técnico do Programa Nacional de Imunização para a vacinação contra a COVID-19 divulgado em 23 de Janeiro de 2021;
- V. O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 363^a extraordinária/web, realizada em 03 de fevereiro de 2021.



RESOLVEM:

Art.1º - Pactuar que o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan seja destinado a ampliação da vacinação dos trabalhadores da saúde da Rede Pública e da Rede Privada, dos trabalhadores de saúde acima de 60 anos, sob gestão interfederativa, do Estado de Pernambuco (ANEXO I).

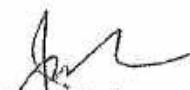
Art.2º - Estabelecer o intervalo entre as doses da vacina CoronaVac COVID-19 (Sinovac/Butantan), no Estado de Pernambuco, será entre 21 a 30 dias.

Art.3º - Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde, a observação dentro da sua realidade local os critérios recomendados do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19. Priorizando os grupos elencados na decisão da Comissão Intergestores Bipartite Sessão 363ª extraordinária/web, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de fevereiro de 2021.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores
Bipartite CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

TERCEIRA DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO - VACINA CONTRA A COVID 19
SINOVAC/ BUTANTAN - DOSES A RECEBER: 118.200



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA, JOSE EDSON DE SOUSA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e556fd01-6eb5-4cf2-b251-9bab17a1bf5

MUNICÍPIOS	Treballador s de Saúde a vacinar	15% dos TRABALHADORE S DE SAÚDE DOSE 1	15% dos TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1+DOSE 2	5% de perda	15% DOS TRABALHADORES DA SAÚDE +5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR COM ARREDONDAMENTO DOS FRASCOS - 10 DOSES CADA
Abreu e Lima	2.309	346	692	35	727	730
Alegados da Ingazeira	1.144	172	344	17	361	370
Almeida	350	53	106	5	111	120
Agrestina	505	76	152	8	160	169
Águas Pretas	531	80	160	8	168	170
Águas Belas	544	82	164	8	172	180
Alagoinha	338	51	102	5	107	110
Alliança	623	93	186	9	195	200
Altinho	426	64	128	6	134	140
Amaraji	320	48	96	5	101	110
Angelim	154	23	46	2	48	50
Arapoába	520	78	156	8	164	170
Arapipava	1.079	152	324	16	340	340
Arcoverde	2.165	325	650	33	683	690
Baixa de Guabiraba	235	35	70	4	74	80
Barreiros	895	134	268	19	281	290
Belém do Maria	198	30	60	3	63	70
Belém do São Francisco	366	55	110	6	116	120
Belo Jardim	1.281	192	384	39	403	410
Bentônia	255	53	105	5	111	120
Berlérros	1.730	260	520	26	546	550
Bodocó	781	117	234	12	246	250
Bom Conselho	753	113	226	11	237	240
Bom Jardim	506	76	152	8	160	160
Bonito	981	147	294	15	309	310
Brejo	200	30	60	3	63	70
Brejinho	178	27	54	3	57	60
Brejo da Madre de Deus	693	102	204	10	214	220
Buenos Aires	199	29	58	3	61	70
Buriti	595	89	178	9	187	190
Cabo de Santo Agostinho	5.801	870	1.740	67	1.827	1.830
Cabrobó	525	78	158	8	166	170
Cachoeirinha	365	55	110	6	116	120
Caetés	511	47	94	5	99	100
Calçado	196	29	58	3	61	70
Colombópolis	122	18	36	2	38	40
Camaragibe	7.263	1.089	2.178	109	2.287	2.290
Carneirinho de São Félix	348	52	104	5	109	110
Carneirinho	164	25	50	3	53	60
Canhotinho	242	36	72	4	76	80
Capoeiras	372	56	112	6	118	120
Carmo	338	51	102	5	107	110
Carnaubiera da Penha	251	38	76	4	80	80
Carpina	1.175	176	352	28	370	370
Ceará Mirim	9.882	1.462	2.964	148	3.112	3.120
Cashilhas	203	30	60	3	63	70
Catende	840	120	252	18	265	270
Cedro	319	48	96	5	101	110
Chã de Alegria	319	52	104	5	109	110
Chã Grande	420	63	126	6	132	140
Condado	309	45	90	5	95	100
Correntes	320	48	96	5	101	110
Cortês	259	39	78	4	82	90
Cumaru	281	42	84	4	88	90
Cupira	410	62	124	6	130	130
Custódia	544	82	164	8	172	180
Dormentes	393	57	114	6	120	120
Escada	1.043	156	322	16	328	330
Eixá	640	96	192	10	202	210
Feliz Nova	306	46	92	5	97	100
Fernando de Noronha	120	-	-	-	-	-
Forreiros	159	24	48	2	50	50
Flores	397	60	120	5	126	130
Floripa	715	107	234	11	225	230
Frei Miguelinho	253	39	78	4	82	90
Gemeleiira	539	83	162	8	170	170
Garanhuns	4.803	720	1.440	72	1.512	1.520
Glória do Goitá	637	96	192	10	202	210
Goiânia	1.619	243	486	24	510	510
Granito	160	24	48	2	50	50
Gravatá	1.812	272	544	27	571	580
Iati	405	61	122	6	128	130
Ibirimirim	536	89	160	8	168	170
Ibirajuba	200	30	60	3	63	70



Igarassu	4.190	628	1.256	63	1.319	1.820
Iguaracy	198	30	60	3	63	70
Ita de Ipanema	1.421	213	426	21	447	450
Itajá	266	40	80	4	84	90
Ingazeira	117	18	36	2	38	40
Ipojuca	2.563	384	768	38	806	810
Ipubi	609	91	182	9	191	200
Itacuruba	100	15	20	2	32	40
Itaba	327	49	98	5	103	110
Itambé	596	89	176	9	187	180
Itapetim	263	39	78	4	82	90
Itapissuma	778	117	234	12	246	250
Itaquitinga	255	38	76	4	80	80
Jaboticó dos Guararapes	22.360	3.339	6.678	334	7.012	7.020
Jaqueira	259	39	78	4	82	90
Jatobá	320	48	96	5	101	110
Jelóbjá	217	32	64	3	67	70
João Alfredo	461	69	138	7	145	150
Joaquim Nabuco	268	40	80	4	84	90
Jucati	227	34	68	3	71	80
Jupi	228	34	58	3	71	80
Jurema	230	35	70	4	74	80
Lagoa da Raenga	998	80	120	6	126	130
Lagoa do Carro	337	51	102	5	107	110
Lagoa do Ouro	228	34	58	3	71	80
Lagoa dos Gatos	283	43	86	4	90	90
Lagoa Grande	490	73	146	7	153	160
Lajedo	536	80	160	8	168	170
Umeiro	1.576	236	472	24	496	500
Macaparana	440	66	132	7	139	140
Machados	406	61	122	6	128	130
Manari	212	32	64	3	67	70
Marechal	237	36	72	4	76	80
Mirandiba	361	54	108	5	113	120
Morelândia	285	43	85	4	90	90
Moreno	1.370	205	410	21	431	440
Nazaré da Mata	1.217	182	364	18	382	390
Olinda	10.307	1.546	3.092	155	3.247	3.250
Orbó	287	43	86	4	90	90
Crocó	226	34	68	3	71	80
Curicuri	2.498	375	750	38	788	790
Palmares	2.191	329	658	33	691	700
Palmeirina	170	26	52	3	55	60
Panjela	450	68	126	7	143	150
Paranatama	239	36	72	4	76	80
Paramirim	422	63	126	6	132	140
Possira	760	114	228	11	239	240
Paudalho	1.078	162	324	16	340	340
Paulista	5.977	897	1.704	90	1.884	1.890
Pedra	299	45	90	5	95	100
Pesqueira	1.388	208	416	21	437	440
Petrolândia	415	62	124	6	130	130
Petróglina	12.999	1.950	3.900	195	4.695	4.700
Poção	164	25	50	3	53	60
Pombos	400	60	120	6	126	130
Primavera	200	30	60	3	63	70
Quiluá	645	97	194	10	204	210
Quixaba	74	11	22	1	23	30
Récife	107.986	16.198	32.596	1.620	34.016	34.020
Riacho das Almas	438	66	132	7	139	140
Ribeirão	778	117	234	12	246	250
Rio Formoso	426	64	128	6	134	140
Saíré	276	41	82	4	86	90
Salgadinho	116	17	34	2	36	40
Salgueiro	2.237	336	672	34	706	710
Saloá	283	43	86	4	90	90
Sanharó	322	48	96	5	101	110
Santa Cruz	344	52	104	5	109	110
Santa Cruz da Beira Verde	255	38	76	4	80	80
Santa Cruz do Capibaribe	1.428	214	428	21	449	450
Santa Filomena	243	36	72	4	76	80
Santa Maria de Boa Vista	654	98	196	10	206	210
Santa Maria do Cambucá	127	19	38	2	40	40
Santa Teresinha	227	34	68	3	71	70
São Benedito do Sul	155	23	46	2	48	50
São Bento do Una	861	130	260	13	273	280
São Caetano	749	112	224	11	235	240
São João	571	56	112	6	118	120
São Joaquim do Monte	881	57	114	6	120	120
São José da Coroa Grande	366	58	116	6	122	120
São José do Belém	698	105	210	11	221	230
São José do Egito	901	135	270	14	284	290
São Lourenço da Mata	2.766	415	830	42	872	880
São Vicente Ferrer	286	43	89	4	90	90
Serra Talhada	2.870	431	862	43	905	910
Serrita	341	51	102	5	107	110



Sertânia	535	80	160	8	168	170
Sirinhaém	1.089	163	326	16	342	390
Spiléio	156	23	46	2	48	50
Surubim	1.260	189	378	19	397	400
Tabira	570	96	172	9	181	190
Tecelimbó	357	51	102	5	107	110
Tacaratu	306	46	92	5	97	100
Tamandaré	459	69	138	7	145	150
Taquaritinga do Norte	304	46	92	5	97	100
Terezinha	105	16	32	2	34	40
Terra Nova	177	27	54	3	57	60
Timbaúba	1.052	158	316	16	332	340
Toritama	429	66	132	7	139	140
Tracunhaém	286	43	86	4	90	90
Trindade	545	82	164	8	172	180
Triunfo	313	47	94	5	99	100
Tupanatinga	180	27	54	3	57	60
Tugoretailândia	298	45	90	5	95	100
Venturosa	369	55	110	6	116	120
Verdejante	176	26	52	3	55	60
Vertente do Lério	262	39	76	4	82	90
Vertentes	392	59	118	6	124	130
Viçosa	646	97	194	10	204	210
Viçória de Santo Antão	3.616	542	1.084	54	1.138	1.140
Xexéu	327	49	98	5	103	110
TOTAIS	294.095	44.100	88.200	4.410	92.610	93.460

* Fernando de Noronha já recebeu 100% dos trabalhadores da saúde.

**Das 118.200 recebidas 93.460 serão distribuídas aos municípios, correspondendo a 15% dos trabalhadores da saúde, o saldo de 24.740 (5%) será direcionado para vacinação dos trabalhadores da saúde rede estadual.

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE N° 5395 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA, JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e556fd01-6eb5-4cf2-b251-9bab17a1bf5



Pactua que o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica AstraZeneca para cobertura de 100% da população de 85 anos e mais, a Vacina proveniente do laboratório Sinovac/Butantan será destinada a cobertura de 5% da população total dos trabalhadores da saúde, sob gestão interfederativa, do Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

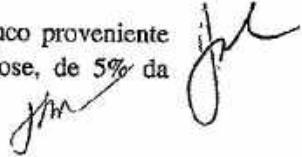
- I. O Decreto N° 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. Que as doses recebidas na segunda entrega para vacinação contra a COVID-19 contemplam neste momento 100% da população de 85 anos e mais e 5% da população total dos trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;
- III. O Informe Técnico do Programa Nacional de Imunização para a vacinação contra a COVID-19 divulgado em 23 de Janeiro de 2021;
- IV. O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 362^a extraordinária/web, realizada em 25 de janeiro de 2021.

RESOLVEM:

Art.1º - Pactuar que o montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica AstraZeneca/Oxford-Fiocruz será destinada para a cobertura de 100% da população de 85 anos e mais e a Vacina proveniente do laboratório Sinovac/Butantan será destinada a cobertura de 5% da população total dos trabalhadores da saúde, sob gestão interfederativa, do Estado de Pernambuco,(ANEXO I e II).

Art.2º - Pactuar a distribuição das doses recebidas pelo Estado de Pernambuco proveniente da farmacêutica AstraZeneca/Oxford-Fiocruz para os municípios e referente a primeira dose para a cobertura de 100% dos idosos de 85 anos e mais.

Art.3º - Pactuar a distribuição das doses recebidas pelo Estado de Pernambuco proveniente Sinovac/Butantan serão destinadas para cobertura da primeira e segunda dose, de 5% da população total dos trabalhadores da saúde sob gestão Interfederaliva.



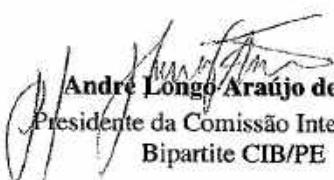


Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA, JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e556fd01-6eb5-4cf2-b251-9bab17a1bf5

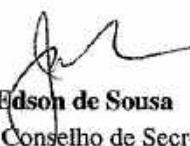
Art.4º - Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde, a observação dentro da sua realidade local as orientações emanadas do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19. Priorizando os grupos elencados na decisão da Comissão Intergestores Bipartite Sessão 361ª extraordinária/web, realizada em 18 de janeiro de 2021.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 25 de janeiro de 2021.



André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores
Bipartite CIB/PE



José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE



DISTRIBUIÇÃO ASTRazeneca POR MUNICÍPIO – IDOSOS DE 85 ANOS OU MAIS

MUNICÍPIOS	UF	POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 85 ANOS OU MAIS	5% DE PERDA	IDOSOS DE 85 ANOS OU MAIS + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR DOSE 1
Abreu e Lima	PE	836	42	878	880
Afogados da Ingazeira	PE	338	17	355	360
Afrânio	PE	145	7	153	160
Agrestina	PE	204	10	214	220
Água Preta	PE	206	10	216	220
Águas Belas	PE	329	16	345	350
Alagoinha	PE	133	7	140	140
Allança	PE	303	15	318	320
Altinho	PE	236	12	248	250
Amaraji	PE	148	7	156	160
Angelim	PE	97	5	102	110
Araçoiaba	PE	118	6	124	130
Araripina	PE	561	28	589	590
Arcos	PE	586	30	626	630
Barra de Guabiraba	PE	87	4	92	100
Barrelros	PE	266	13	280	280
Belém de Maria	PE	83	4	87	90
Belém do São Francisco	PE	144	7	152	160
Belo Jardim	PE	613	31	644	650
Betânia	PE	106	5	111	120
Bezerros	PE	565	28	593	600
Bodocó	PE	275	14	289	290
Bom Conselho	PE	379	19	398	400
Bom Jardim	PE	367	18	385	390
Bonito	PE	315	16	331	340
Brejão	PE	70	4	74	80
Brejinho	PE	61	3	64	70
Brejo da Madre de Deus	PE	338	17	355	360
Buenos Aires	PE	104	5	109	110
Buíque	PE	391	20	411	420
Cabo de Santo Agostinho	PE	1350	67	1417	1420
Cabrobó	PE	219	11	230	230
Cachoeirinha	PE	171	9	180	180
Caetés	PE	207	10	217	220
Calçado	PE	83	4	88	90
Calumbi	PE	53	3	55	60
Camaragibe	PE	1223	61	1284	1290
Camocim de São Félix	PE	164	8	172	180
Camutanga	PE	73	4	77	80
Canhotinho	PE	207	10	217	220
Capoeiras	PE	168	8	176	180



Carnaíba	PE	176	9	185	190
Carnaúbel da Penha	PE	74	4	77	80
Carpina	PE	653	33	686	690
Caruaru	PE	2430	121	2551	2560
Casinhais	PE	121	6	127	130
Catende	PE	284	14	298	300
Cedro	PE	83	4	87	90
Chã de Alegria	PE	103	5	108	110
Chã Grande	PE	174	9	183	190
Condado	PE	208	10	219	220
Correntes	PE	154	8	162	170
Cortês	PE	73	4	77	80
Cumaru	PE	110	6	115	120
Cupira	PE	198	10	208	210
Custódia	PE	320	16	336	340
Dormentes	PE	146	7	153	160
Escada	PE	441	22	464	470
Exu	PE	262	13	275	280
Feira Nova	PE	197	10	206	210
Fernando de Noronha	PE				260
Ferreiros	PE	101	5	106	110
Flores	PE	228	11	240	240
Floresta	PE	211	11	222	230
Frei Miguelinho	PE	167	8	175	180
Gameleira	PE	170	8	178	180
Garanhuns	PE	1071	54	1124	1130
Glória do Goitá	PE	245	12	257	260
Goiânia	PE	601	30	631	640
Granito	PE	62	3	65	70
Gravatá	PE	685	34	719	720
Iati	PE	150	7	157	160
Ibirimirim	PE	197	10	207	210
Ibirajuba	PE	76	4	80	80
Igarassu	PE	834	42	876	880
Iguaracy	PE	122	6	128	130
Ilha de Itamaracá	PE	160	8	168	170
Inajá	PE	104	5	110	110
Ingazeira	PE	45	2	47	50
Ipojuca	PE	430	21	451	460
Ipugi	PE	190	9	199	200
Itacuruba	PE	32	2	33	40
Itaíba	PE	215	11	226	230
Itambé	PE	262	13	275	280
Itapetim	PE	149	7	156	160
Itapiçumá	PE	173	9	181	190
Itaquitinga	PE	109	5	115	120
Jaboatão dos Guararapes	PE	5483	274	5758	5760



Jaqueira	PE	68	3	71	80
Jataúba	PE	141	7	148	150
Jatobá	PE	130	6	136	140
João Alfredo	PE	305	15	320	320
Joaquim Nabuco	PE	90	5	95	100
Jucati	PE	81	4	85	90
Jupi	PE	117	6	123	130
Jurema	PE	142	7	149	150
Lagoa de Itaenga	PE	163	8	171	180
Lagoa do Carro	PE	134	7	141	150
Lagoa do Ouro	PE	111	6	117	120
Lagoa dos Gatos	PE	131	7	138	140
Lagoa Grande	PE	147	7	155	160
Lajedo	PE	341	17	358	360
Limoeiro	PE	516	26	542	550
Macaparana	PE	231	12	243	250
Machados	PE	100	5	105	110
Manari	PE	121	6	127	130
Maraial	PE	67	3	70	70
Mirandiba	PE	118	6	123	130
Moreilândia	PE	91	5	96	100
Moreno	PE	480	24	504	510
Nazaré da Mata	PE	296	15	311	320
Olinda	PE	3656	183	3839	3840
Orobó	PE	224	11	235	240
Orocó	PE	89	4	94	100
Ouricuri	PE	500	25	525	530
Palmares	PE	417	21	438	440
Palmeirina	PE	68	3	71	80
Panelas	PE	240	12	252	260
Paranatama	PE	95	5	99	100
Parnamirim	PE	178	9	187	190
Passira	PE	261	13	274	280
Paudalho	PE	366	18	384	390
Paulista	PE	2963	149	3132	3140
Pedra	PE	175	9	184	190
Pesqueira	PE	561	28	589	590
Petrolândia	PE	228	11	239	240
Petrolina	PE	1856	93	1949	1950
Poção	PE	95	5	100	100
Pombos	PE	213	11	224	230
Primavera	PE	93	5	98	100
Quipapá	PE	181	9	190	190
Quixaba	PE	60	3	63	70
Recife	PE	15733	787	16520	16520
Riacho das Almas	PE	174	9	182	190
Ribeirão	PE	325	16	341	350



Rio Formoso	PE	127	6	133	140
Sairé	PE	95	5	100	100
Salgadinho	PE	99	5	104	110
Salgueiro	PE	429	21	450	450
Saloá	PE	139	7	146	150
Sanharó	PE	188	9	197	200
Santa Cruz	PE	123	6	129	130
Santa Cruz da Baixa Verde	PE	107	5	112	120
Santa Cruz do Capibaribe	PE	490	24	514	520
Santa Filomena	PE	123	6	129	130
Santa Maria da Boa Vista	PE	257	13	270	270
Santa Maria do Cambucá	PE	122	6	128	130
Santa Terezinha	PE	100	5	105	110
São Benedito do Sul	PE	98	5	103	110
São Bento do Una	PE	439	22	461	470
São Caetano	PE	268	13	281	290
São João	PE	177	9	185	190
São Joaquim do Monte	PE	187	9	196	200
São José da Coroa Grande	PE	134	7	141	150
São José do Belmonte	PE	309	15	325	330
São José do Egito	PE	326	16	342	350
São Lourenço da Mata	PE	817	41	857	860
São Vicente Ferrer	PE	143	7	150	150
Serra Talhada	PE	645	32	677	680
Serrita	PE	151	8	158	160
Sertânia	PE	300	15	314	320
Sirinhaém	PE	220	11	231	240
Solidão	PE	48	2	51	60
Surubim	PE	571	29	599	600
Tabira	PE	249	12	261	270
Tacaimbó	PE	113	6	119	120
Tacaratu	PE	188	9	198	200
Tamandaré	PE	132	7	138	140
Taquaritinga do Norte	PE	198	10	208	210
Terezinha	PE	61	3	64	70
Terra Nova	PE	76	4	80	80
Timbaúba	PE	459	23	482	490
Toritama	PE	167	8	175	180
Traounhaém	PE	95	5	100	100
Trindade	PE	184	9	193	200
Triunfo	PE	158	8	166	170
Tupanatinga	PE	180	9	189	190
Tuparetama	PE	88	4	92	100
Venturosa	PE	143	7	150	150
Verdejante	PE	85	4	89	90
Vertente do Lério	PE	72	4	76	80

Vertentes	PE	164	8	172	180
Violência	PE	198	10	208	210
Vitória de Santo Antão	PE	1109	55	1164	1170
Xexéu	PE	92	5	96	100



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA, JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e556fd01-6eb5-4cf2-b251-9bab17a1bf5



SEGUNDA DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO VACINA SINOVAC/BUTANTAN

MUNICÍPIOS	Trabalhador de Saúde a vacinar	5% dos TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1	5% dos TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1+ DOSE 2	5% de perda	5% DOS TRABALHADORES DA SAÚDE + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR COM ARREDONDAMENTO DOS FRASCOS - 10 DOSES CADA
Abreu e Lima	2309	115	231	12	242	250
Afogados da Ingazeira	1144	57	114	6	120	120
Afrânio	350	18	35	2	37	40
Agrestina	505	25	50	3	53	60
Água Preta	531	27	53	3	56	60
Águas Belas	544	27	54	3	57	60
Alagoinha	338	17	34	2	35	40
Aliança	623	31	62	3	65	70
Altinho	426	21	43	2	45	50
Amaraji	320	16	32	2	34	40
Angelim	154	8	16	1	17	20
Araçoiaba	520	26	52	3	55	60
Araripina	1079	54	108	5	113	120
Arcoverde	2165	108	216	11	227	230
Barra de Guabiraba	235	12	23	1	25	30
Barreiros	895	45	89	4	94	100
Belém de Maria	198	10	20	1	21	30
Belém do São Francisco	366	18	37	2	38	40
Belo Jardim	1281	64	128	6	135	140
Bettânia	355	18	35	2	37	40
Bezerros	1730	87	173	9	182	190
Bodocó	781	39	78	4	82	90
Bom Conselho	753	38	76	4	80	80
Bom Jardim	506	25	51	3	53	60
Bonito	981	49	98	5	103	110
Brejão	200	10	20	1	21	30
Brejinho	178	9	18	1	19	20
Brejo da Madre de Deus	683	34	68	3	72	80
Buenos Aires	193	10	19	1	20	20
Buique	595	30	60	3	63	70
Cabo de Santo Agostinho	5801	290	580	29	609	610
Cabrobó	525	26	52	3	55	60
Cachoeirinha	365	18	37	2	38	40
Caetés	311	16	32	2	34	40
Calçado	198	10	20	1	21	30
Calumbi	122	6	12	1	13	20
Camaragibe	7263	363	726	36	763	770
Camocim de São Félix	348	17	35	2	37	40
Camutanga	164	10	20	1	21	30
Canhotinho	242	12	24	1	25	30
Capoeiras	372	19	38	2	40	40
Carnaíba	338	17	34	2	35	40
Carnaubeira da Penha	251	13	25	1	26	30
Carpina	1175	59	117	6	123	130
Caruaru	9882	494	988	49	1038	1040
Casinhas	203	10	20	1	21	30
Catende	840	42	84	4	88	90



Cedro	319	16	32	2	33	40
Chá da Alegria	349	17	35	2	37	40
Chá Grande	420	21	42	2	44	50
Condado	300	18	36	2	38	40
Correntes	320	16	32	2	34	40
Cortês	259	13	26	1	27	30
Cumaru	281	14	28	1	30	30
Cupira	410	21	42	2	44	50
Custódia	544	27	54	3	57	60
Dormentes	383	19	38	2	40	40
Escada	1043	62	104	5	110	110
Exu	640	32	64	3	67	70
Feira Nova	306	15	31	2	32	40
Fernando de Noronha	120	0	0	0	0	0
Ferreiros	159	10	19	1	20	20
Flores	397	20	40	2	42	50
Floresta	715	36	72	4	75	80
Frei Miguelinho	263	13	26	1	28	30
Gameleira	539	27	54	3	57	60
Garanhuns	4803	240	480	24	504	510
Gloria do Goitá	637	32	64	3	67	70
Goiânia	1619	97	194	10	204	210
Granito	160	8	16	1	17	20
Gravatá	1812	91	162	9	191	200
Iati	405	20	40	2	43	50
Ibimirim	536	27	54	3	56	60
Ibirajuba	200	10	20	1	21	30
Igarassu	4190	209	419	21	440	440
Iguaracy	198	10	20	1	21	30
Ilha de Itamaracá	1421	71	142	7	149	150
Inajá	266	13	27	1	28	30
Ingazeira	117	6	12	1	12	20
Ipojuca	2563	128	256	13	269	270
Ipupi	609	30	61	3	64	70
Itacuruba	100	5	10	0	10	10
Itaíba	327	16	32	2	34	40
Itambé	596	36	72	4	75	80
Itapetim	263	13	26	1	28	30
Itapissuma	778	39	78	4	82	90
Itaquitinga	255	15	31	2	32	40
Jaboatão dos Guararapes	22260	1113	2226	111	2337	2340
Jaqueira	259	13	26	1	27	30
Jataúba	320	16	32	2	34	40
Jatobá	217	11	22	1	23	30
João Alfredo	461	23	46	2	48	50
Joaquim Nabuco	268	13	27	1	28	30
Jucati	227	11	22	1	23	30
Jupi	228	11	22	1	23	30
Jurema	230	12	24	1	25	30
Lagoa de Itaenga	398	20	40	2	42	50
Lagoa do Carro	337	17	34	2	35	40
Lagoa do Ouro	228	11	22	1	23	30
Lagoa dos Gatos	283	14	28	1	30	30
Lagoa Grande	490	24	49	2	51	60
Lajedo	536	27	54	3	56	60
Limoeiro	1576	79	158	8	165	170
Macaparana	440	26	53	3	55	60



Machados,	406	20	41	2	43	50
Manaíra	212	11	21	1	22	30
Marajá	237	12	24	1	25	30
Mirandiba	361	18	36	2	38	40
Moreilândia	285	14	29	1	30	30
Moreno	1370	68	137	7	144	150
Nazaré da Mata	1217	61	122	6	128	130
Olinda	10307	515	1031	52	1082	1090
Orobó	287	14	29	1	30	30
Orocó	226	11	23	1	24	30
Ouricuri	2499	125	250	12	262	270
Palmares	2191	110	262	13	275	280
Palmeirina	170	9	18	1	19	20
Panuelas	450	23	46	2	48	50
Paranatama	239	12	24	1	25	30
Parnamirim	422	21	42	2	44	50
Passira	760	38	76	4	80	80
Paudalho	1078	54	108	5	113	120
Paulista	5977	299	598	30	628	630
Pedra	299	15	30	1	31	40
Pesqueira	1388	69	138	7	145	150
Petrolândia	415	21	42	2	44	50
Petrolina	12999	650	1300	65	1365	1370
Poção	164	8	18	1	17	20
Pombos	400	20	40	2	42	50
Primavera	200	10	20	1	21	30
Quipapá	645	32	65	3	68	70
Quixaba	74	4	7	0	8	10
Recife	107986	5399	10799	540	11339	11340
Riacho das Almas	438	22	44	2	46	50
Ribeirão	778	39	94	5	99	100
Rio Formoso	426	21	52	3	55	60
Sairé	276	14	28	1	29	30
Salgadinho	116	6	12	1	12	20
Salgueiro	2237	112	224	11	235	240
Saloá	283	14	28	1	30	30
Sanharó	322	16	32	2	34	40
Santa Cruz	344	17	34	2	36	40
Santa Cruz da Baixa Verde	255	13	26	1	27	30
Santa Cruz do Capibaribe	1428	71	142	7	149	150
Santa Filomena	243	12	24	1	25	30
Santa Maria da Boa Vista	654	33	65	3	69	70
Santa Maria do Cambucá	127	6	12	1	13	20
Santa Terezinha	227	11	23	1	24	30
São Benedito do Sul	155	8	18	1	19	20
São Bento do Una	864	43	86	4	91	100
São Caítano	749	37	75	4	79	80
São João	371	19	38	2	40	40
São Joaquim do Monte	381	19	38	2	40	40
São José da Coroa Grande	386	19	39	2	40	40
São José do Belmonte	698	35	70	3	73	80
São José do Egito	901	45	90	5	96	100
São Lourenço da Mata	2766	138	277	14	290	290

São Vicente Ferrer	286	17	34	2	36	40
Serra Talhada	2870	144	287	14	301	310
Serrita	341	17	34	2	36	40
Sertânia	535	27	54	3	56	60
Sirinhaém	1089	54	130	7	137	140
Solidão	156	8	16	1	16	20
Surubim	1260	63	126	6	132	140
Tabira	570	29	57	3	60	60
Tacaimbó	337	17	34	2	35	40
Tacaratu	306	15	30	2	32	40
Tamandaré	459	23	56	3	59	60
Taquaritinga do Norte	304	15	30	2	32	40
Terezinha	105	5	10	1	11	20
Terra Nova	177	9	18	1	19	20
Timbaúba	1052	63	126	6	133	140
Toritama	439	22	44	2	46	40
Tracunhaém	286	14	29	1	30	30
Trindade	545	27	55	3	57	60
Triunfo	313	16	31	2	33	40
Tupanatinga	180	9	18	1	19	20
Tuparetama	298	15	30	1	31	40
Venturosa	369	18	36	2	38	40
Verdejante	176	9	18	1	18	20
Vertente do Lério	262	13	26	1	28	30
Vertentes	392	20	40	2	42	50
Vicência	646	32	65	3	68	70
Vitória de Santo Antônio	3616	181	362	18	380	380
Xexéu	327	16	40	2	42	50






SAÚDE

Secretário: André Longo Araújo da Melo

EM, 01/06/2021

**COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL BIPARTIDA
RESOLUÇÃO CIEPE Nº 342 DE 31 DE MAIO DE 2021**

Peculiar e extensão de atenção na campanha Vacinação contra a COVID-19 no âmbito da SAÚDE e à vacinação dos grupos prioritários, no Estado de Pernambuco.

O **PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL BIPARTIDA ESTADUAL CIEPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto Nº 7.346 de 26 de junho de 2021, que regulamenta a Lei 8.095/91 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a modelagem da saúde e a articulação Interdisciplinar, a criação provisória:

II - Considerando a constante demanda e emergência quanto a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Considerando isso, em Pernambuco, o sempre de vacinação contra o Covid-19 foi iniciado em 15 de janeiro de 2021 e, desse modo, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, profissionais de saúde, comunitários, enfermeiros e médicos, trabalhadores das forças de segurança e salvamento, incluindo gari e suporte, militares, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - O impacto já esperado no aumento dos grupos de maior risco para formas graves de COVID-19 (idos e pessoas com comorbidades) com a intensificação da vacinação desses grupos;

V - Das 10 Secretarias Municipais de Saúde têm surgiido para a vacinação dos grupos prioritários, desde que já tenha alcançado as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19 e as Particularidades em Pauta nº 01/21;

VI - A competência das Secretarias Municipais de Saúde na operacionalização do PRO é atesta com a resolução local;

VII - As particularidades da Resolução CIEPE nº 341 de 27 de maio de 2021;

VIII - A Nota Técnica do Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico (SUD) nº 51, de 28 de maio de 2021;

IX - Aprovação da Convocatória Integrativa Bipeirto – CIEPE em Sessão 377º extraordinária Vota, realizada em 31 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Peculiar e extensão de atenção na campanha Vacinação contra a COVID-19 no âmbito da SAÚDE e à vacinação dos grupos prioritários, no Estado de Pernambuco.

Art.2º Que a vacinação deve ocorrer em paralelo com a lista tríplice de 50 a 59 e os grupos prioritários, ampliando a velocidade de pessoas vacinadas;

Art.3º Declarar a estratégia de vacinação por faixa etária entre 50 e 59, devendo ocorrer de forma escalonada, de idade maior para o lado menor;

Art.4º Que as Secretarias Municipais de Saúde devem avançar, de acordo com a disponibilidade de vacinas e as orientações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO).

Art.5º Realizar, assim, ato de Pauta com Conselhos e Poderes que possuem competência para emitir no sentido do viceversa;

Art.6º As Secretarias Municipais de Saúde devem protocolar com a alteração de SUD/MS e plausibilizar forma regular (ata).

Art.7º Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 31 de maio de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Interinstitucional Bipartida CIEPE

JOSE EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMSPE

PORATARIA SEIPE/Nº 403 DE 01 DE JUNHO 2021

Honra e APANI - Ministério da Saúde Atende a requerimento da Secretaria de Estado de Pernambuco para Letras de Retirada dirigidas ao representante de Interesse, oriundas no Estado de Pernambuco.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Dr. André Longo Araújo da Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 065, publicado no D.O.E. de 01 de junho de 2018, e

Considerando a Portaria GMMS 2.050/2011 que Designa o Centro de Especialidades Hospitalar da Rede de Atendimento Integrado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das diretrizes do Plano Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de leitos de retaguarda dirigidos aos especialistas de vacinação, Pneumologia-ortopedia ou Urologia;

Considerando a Portaria SEIPE nº 050, de 11 de fevereiro de 2020, que Institui o Inventário Estadual para Leitos de retaguarda da Rede de Atendimento Integrado no Estado de Pernambuco;

Considerando que a APANI - Unidade de Saúde Atende a requerimento estabelecido pela Portaria SEIPE nº 051/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Retirar a AsseSSão de Proteção à Maternidade e à Infância - APAMI de Vilação de Santo Antônio, CNES 242864, CRMJ 11.663.174.0022-52, a partir Imóvel nº Imóvel Estadual para 111(m) Leitos de retaguarda dirigidos em Hospital-ortopedia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

PORATARIA Nº 404 - SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação conferida pelo Ata Governamental nº 065/2018, publicado no D.O.E. de 01/06/2018, sendo em vista os artigos 7º e 1º do Decreto nº 21.276/2017, bem como a convocação da Unidade Organizadora do SES, nos termos da Portaria SEPLAS nº 17/2018, e em observância ao Artigo 13, Inciso I, do Decreto nº 34.07/02, clemente e disposto no item nº 33/2021 da Secretaria Executiva de Atividade à Saúde/Ministério da Saúde;

RESOLVE:

1 - Deslocar, a partir de 17/06/2021, a senhora MARIA ALINE RANTAU FERNANDES, matrícula nº 267.541-45006 - Diretora Geral de Monitorização e Controle de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde, CRMJ 031.705.674-68, cargo: DIRETÓRIA DE DESPESAS, para exercer suas responsabilidades e compromissos da Secretaria a partir da data da substituição da senhora FLÁVIA CRISTINA MACHADO QUERQUE LIRA, matrícula nº 38104-39825;

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Revisjam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**, com base na delegação conferida pelo Ata nº 065/2018, publicado no D.O.E. de 01/06/2018 e com fundamento nas Prescrições 2º e 3º do Ata, 7º do Decreto nº 44.054, de 31 de agosto de 2017, portaria nº 00.001, de 01/06/2017, bem como as seguintes Portarias:

Nº. 405 - Determinar o encerramento por tempo de Cessão no âmbito do SUS, com base para o órgão de atendimento, do serviço TABUANA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, Patóloga, matrícula nº 30958M5000matus, na VIII Gerência Regional de Saúde/Pernambuco, no período de 27/06/2021 até 31/12/2021;

Nº. 406 - Determinar o encerramento por tempo de Cessão no âmbito do SUS, com base para o órgão de atendimento, do serviço SIMONE FERREIRA VILELA, Enfermeira, matrícula nº 9334-71/PE, na Central de Recepção Hospital Nível Central, no período de 01/06/2021 até 31/12/2021;

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**, com base no Decreto nº 23.000/2021, publicado no D.O.E. de 30/05/2021, obtido pelos Decreto nº 00.000, também as seguintes Portarias:

Nº. 407 - Attribuir a CRISTIANE BRAGA DE SOUZA, matrícula nº 227.088-52/ES, a Função Oficializada de Supervisora-3, titulação Prof. A. Assistente no Hospital Colônia Professor Alcides Coimbra/Superespe, falecendo seu efeitos legais a 04/05/2021;

Nº. 408 - Dispensar LETICIA AMARAL DA SILVA, matrícula nº 228.716-5-1/ES, da Função Oficializada de Supervisora-3, titulação F04-3, Vinculada ao Hospital Colônia Professor Alcides Coimbra/Janssens, falecendo seu efeitos legais a 04/05/2021;

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

PORATARIA Nº 311 - A SECRETÁRIMA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação conferida pela Portaria nº 040/21, publicado no D.O.E. de 20/05/2021;

RESOLVE:

1 - Estabelecer se exercitado por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2021, e seus efeitos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA DE TRABALHADO
4227212	ANITA VILAIS ALVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	31/05/2021
4043456	BRUNA BARROS	MÉDICO REGULADOR	31/05/2021
11685130	ROSENNY LYRA DE CARVALHO JUNIOR	ACOMPANHADOR INSTITUCIONAL PRISIONAL DE PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	31/05/2021
3025621	ANALUCIA LIMA DA SILVA MENESES	TÉCNICO DE MONITORAMENTO, KINÔLOGO E GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE CORRUA PERMANENCIA	31/05/2021
4992358	RISCHETTE MARIA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	31/05/2021
6025266	MARIA ISABEL TAVARES DE SOUSA	ENFERMEIRO REGULADOR	01/06/2021
4057090	JESSICA RODRIGUES DE LIMA	ENFERMEIRO REGULADOR	01/06/2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUZA ARAÚJO
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORATARIA Nº 312 - A SECRETÁRIMA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação conferida pela Portaria nº 032/21, publicado no D.O.E. de 28/05/2021, e basta em vista o disposto do Decreto nº 47, publicado no D.O.E. de 28/05/2019.

RESOLVE:

1 - Incluir na Portaria SEIPE nº 415 publicada no D.O.E. de 10/05/2019, referente à Redação Novival com Contratação Temporária de Pessoal, os nomes abaixo destacados:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUZA ARAÚJO
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORATARIA Nº 313 - A SECRETÁRIMA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação conferida pela Portaria nº 033/21, publicado no D.O.E. de 28/05/2021,

RESOLVE:

1 - Estabelecer os exercícios por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2021, e seus efeitos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA DE TRABALHADO
5972121	Vanessa Maria da Silveira Vilela	Enfermeiro	20/05/2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUZA ARAÚJO
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORATARIA Nº 314 - A SECRETÁRIMA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação conferida pela Portaria nº 033/21, publicado no D.O.E. de 28/05/2021,

RESOLVE:

1 - Estabelecer os exercícios por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso I, da Lei nº 14.547 de 21/12/2021, e seus efeitos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	TERMINO DO CONTRATO
4046656	MARCELO PEREIRA DE ANDRADE	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	01/06/2021



**GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5295 DE 07 DE MAIO DE 2020**

Aprovar a distribuição de testes rápidos para o COVID-19 para as SMS e SES, do Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A pandemia relacionada à doença (COVID-19) causada pelo novo coronavírus iniciada na China no ano de 2019, com a introdução de nova síndrome gripal [1], tem mobilizado governos e autoridades sanitárias para a produção de respostas oportunas e em tempo adequado para a contenção da progressão populacional da doença;
- II. Que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
- III. Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- IV. A Nota Técnica SEVS/SES/PE Nº 7, de 14 de abril de 2020.

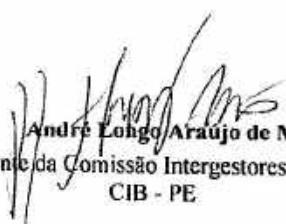
RESOLVEM:

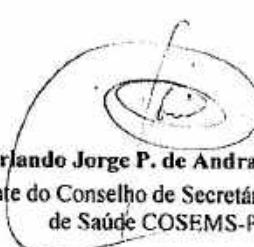
Art. 1º – Aprovar a distribuição de testes rápidos para o COVID - 19 para as SMS e SES, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A distribuição foi feita da seguinte forma, 6.241 kits de testes rápidos para a COVID - 19 para as Secretarias Municipais de Saúde, 380 kits de testes rápidos para a COVID - 19 para as Regionais de Saúde (para atendimento também aos municípios) e 2.246 kits de testes rápidos para a COVID - 19 para Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 07 de maio de 2020.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB - PE


Orlando Jorge P. de Andrade Lima
Presidente do Conselho de Secretários Municipais
de Saúde COSEMS-PE



PLANO DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO

MARÇO - 2021
Versão nº 03



EXPEDIENTE

Governador do Estado de Pernambuco
Paulo Henrique Saraiva Câmara

Vice-Governadora do Estado de Pernambuco
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

Secretário Estadual de Saúde
André Longo Araújo de Melo

Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Patrícia Ismael de Carvalho

Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa
Humberto Maranhão Antunes

Secretaria Executiva de Atenção à Saúde
Cristina Valença Azevedo Mota

Secretário Executivo de Administração e Finanças
Caio Eduardo Silva Mulatinho

Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde
Fernanda Tavares Costa de Sousa Araújo

Secretaria Executiva de Regulação em Saúde
Ricarda Samara da Silva Bezerra

Superintendente de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis
Ana Catarina de Melo Araújo

Núcleo de Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública
George Santiago Dimech

Superintendente de Comunicação
Rafael de Barros Correia Montenegro

Elaboração
Ana Catarina de Melo Araújo
Dayane da Rocha Pimentel
Letícia Hayanne de Oliveira Galvão

Projeto Gráfico e Diagramação
Antônio Claudio Bastos
Gleyson Lacerda de Gois

Revisão
Luciana Caroline Albuquerque Bezerra
Patrícia Ismael de Carvalho

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. PLANO DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA
VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO. Versão 03. Pernambuco,
março de 2021. 1ª edição – Pernambuco, 2021.



SUMÁRIO

01. APRESENTAÇÃO	05
02. INTRODUÇÃO	06
03. OBJETIVO	08
3.1. Objetivo geral	08
3.2. Objetivos específicos	08
04. O PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES NA ESFERA NACIONAL E NO ESTADO DE PERNAMBUCO	09
05. PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19: definições, eixos e grupos prioritários	10
06. SITUAÇÃO DAS VACINAS EM DESENVOLVIMENTO CONTRA A COVID-19	14
07. ESPECIFICAÇÕES DA VACINA DISPONIBILIZADA NO BRASIL PARA USO EMERGENCIAL DA 1ª ETAPA DA CAMPANHA	15
7.1. SINOVAC/BUTANTAN	15
7.2. ASTRAZENECA/FIOCRUZ	16
7.3. Procedimentos para a administração das vacinas	17
7.4. Administração simultânea com outras vacinas	17
7.5. Precauções	17
7.6. Grupos especiais	18
7.7. Contraindicação	18
7.8. Priorização do público-alvo: trabalhadores de saúde na 1ª etapa da campanha	20
7.9. Meta de vacinação	20
08. RECURSOS FINANCEIROS	21
09. ORGANIZAÇÃO DA CADEIA DE FRIOS E A LOGÍSTICA DE FLUXOS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS IMUNOBIOLÓGICOS	22
10. RECURSOS HUMANOS E PLANO DE SEGURANÇA PÚBLICA	24
11. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE	25
11.1. Organização e funcionamento das ações de vacinação	25
11.2. Gerenciamento de resíduos provenientes da vacinação	27
11.3. Registro de doses aplicadas nos sistemas de informação	27
11.4. Vigilância dos Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV)	30



SUMÁRIO

12. COMUNICAÇÃO	32
12.1. Diretrizes gerais	32
12.2. Ações estratégicas	32
13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E AÇÕES PLANEJADAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	34
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
15. AGRADECIMENTOS	36
REFERÊNCIAS	37



emergência em saúde pública.

Assim, é notória a expectativa para ampliação da vacinação de todos os grupos prioritários contra a COVID-19 para contribuir na quebra da cadeia de transmissão da doença, com vistas a reduzir complicações, internações e mortalidade. Cabe ressaltar a importância benéfica para a vida dos cidadãos, o que poderá ser observado na minimização dos impactos da crise sanitária instaurada pelo contexto pandêmico e garantia a manutenção dos sistemas de saúde e demais equipamentos essenciais.



1. APRESENTAÇÃO

É sabido que o contexto pandêmico da COVID-19 impôs uma crise sanitária sem precedentes na história da saúde pública. Com efeito, foram observados impactos do nível micro ao macrossistêmico, revelando a sobreposição de desafios não superados. A exemplo, destacam-se a equidade no acesso aos serviços de saúde, desigualdades espaciais, visíveis a urbana, doméstica e familiar, populações vivendo em condições precárias de saneamento básico, habitação e em linhas de extrema pobreza, desemprego, insuficiência das políticas de proteção social, entre outros fatores de ordem estrutural. É urgente articular novas medidas de enfrentamento para atenuar as iniquidades existentes e, sobretudo, para salvar vidas.

Dessa forma, o estado de Pernambuco assume o compromisso e vem através deste, divulgar o Plano de Operacionalização para Vacinação Contra a COVID-19 com o objetivo de propor a condução de planejamento estratégico com transparência em todo o território.

Destaca-se que todas as condições definidas serão revistas periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação de avanço das vacinas candidatas contra a COVID-19, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

Pernambuco, 28 de janeiro de 2021

André Longo Araújo de Melo
Secretário Estadual de Saúde



2. INTRODUÇÃO

Um surto de pneumonias de etiologia desconhecida foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019 na cidade de Wuhan, localizada na província de Hubei, na China. Os cientistas chineses realizaram o sequenciamento genético e foi identificado que o vírus isolado se tratava de um betacoronavírus de semelhança com o SARS-CoV, sendo então nomeado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como doença do coronavírus 2019, ou simplesmente COVID-19 |Coronavírus Disease - 2019|.

Com o aumento de casos em outras regiões do mundo, o diretor da OMS em 30 de janeiro de 2020, segundo a recomendação do Comitê de Emergência, declarou o surto do COVID-19 como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESP II). No entanto, devido à elevada velocidade de disseminação, o potencial de provocar mortes em populações vulneráveis e o colapso dos sistemas de saúde, a tradução do cenário de mais de 110 mil casos distribuídos em 114 países, culminou na necessidade de reconhecer o estado de pandemia, sendo o pronunciamento realizado pela OMS no dia 11 de março de 2020.

Os avanços em pesquisas possibilitaram definir o espectro clínico e os manifestações que a infecção pode assumir, que vão desde a forma assintomática, síndrome gripal até casos graves, caracterizando a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) [1]. Os grupos populacionais vulneráveis, como os idosos e portadores de comorbidades, possuem risco elevado de desenvolver complicações, evoluir para as formas graves da doença e até mesmo óbito. Até o presente momento, algumas nações já iniciaram a vacinação, e mais recentemente o Brasil, encontra a maior proporção aguardando os avanços nas fases de testes de eficácia, segurança e sustentabilidade estratégica emitida pelos respectivos laboratórios para obter a aprovação dos imunobiológicos pelos órgãos reguladores.

Acrescenta-se que as orientações de intervenções não farmacológicas permanecem "severanas". Essas devem atender ao rigoroso distanciamento social, normas de etiqueta sanitária, especialmente nos espaços coletivos, com o uso obrigatório de máscaras e lavagem frequente das mãos, isolamento de casos e contatos, até o bloqueio total (lockdown), quando a aplicabilidade for necessária para conter a pandemia nas diferentes localidades [2].

Os boletins epidemiológicos revelam a ascensão dos casos e registros de reinfecções, o que não favorece uma previsão otimista pelos cientistas, especialistas e autoridades técnicas de saúde sobre o alcance da fase de recuperação. De acordo com as atualizações publicadas em 02 de março de 2021, o mundo registrou 113.989.973 casos confirmados e 2.531.542 mortes, com maior concentração de 14 notificações na região das Américas [3].

O Brasil possui 10.587.001 casos confirmados com uma média móvel de 91.450 novos registros por dia. Sobre os desfechos fatais, a nação acumula 250.720 óbitos interrompidos, sendo 778 apenas nas últimas 24h, sendo um dos mais afetados pelo volume acumulado de óbitos, 2º lugar no ranking.

Nesse contexto, o estado de Pernambuco, localizado na região Nordeste do país, possui registros em todas as doze regionais de saúde, totalizando 310.104 casos confirmados (sendo 32.499 na terceira grave da doença - SRAG; e 267.605 casos leves), 11.007 óbitos e 266.671 evoluções para o estágio de recuperação [4]. A rede de atenção à saúde foi restruturada para atender aos três níveis de resposta, nos moldes do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID - 19: alerta, perigo iminente e



3. OBJETIVO

3.1. Objetivo geral

- Descrever o planejamento das ações e estratégias para a vacinação contra a COVID-19 no estado de Pernambuco;

3.2. Objetivos específicos

- Apresentar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação contra a COVID-19;
- Otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação oportunos para operacionalização da vacinação no Estado;
- Descrever a estruturação e os aspectos logísticos envolvidos no armazenamento e distribuição dos imunobiológicos;
- Instrumentalizar regionais de saúde, municípios e serviços de saúde para vacinação contra a COVID-19;
- Relacionar as estratégias de comunicação para a população quanto à vacinação contra a COVID-19.



4. O PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES NA ESFERA NACIONAL E NO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Programa Nacional de Imunização (PNI) foi instituído em 1973 e, após a consolidação do Sistema Único de Saúde em 1988, foi redirecionado esforços para a sua manutenção e o seu pleno desenvolvimento¹¹. Com êxito em estratégias de vigilância, vacinação de rotina; monitoramento rápido das coberturas vacinais (MRC); vacinação de bloqueio e intensificações, o programa vem colecionando importantes marcos em saúde pública¹². Como exemplos de sucesso do uso de vacinas, destacam-se a erradicação da varíola, a eliminação da poliomielite, febre amarela urbana e a circulação do vírus da rubéola, entre outros agravos, reduzindo taxas de hospitalizações e de morbimortalidade, sobretudo nos componentes mais vulneráveis¹³.

O PNI é referência mundial dado o reconhecimento aos múltiplos avanços em aspectos de modernização tecnológica na produção de imunobiológicos e por conter normas rígidas que garantem a conservação, transporte, administração, programação e avaliação regular dos insumos, garantindo a segurança dos procedimentos operacionais. A estrutura da cadeia de frio permeia as três esferas de gestão e organiza-se em instâncias nacional, estadual, regional, municipal e local, com fluxos de armazenamento e distribuição definidos de forma a atender às atividades de vacinação, em função dos calendários e da situação epidemiológica¹⁴.

Abaixo, estão relacionadas as competências das Centrais Estaduais de Rede de Frio sob responsabilidade técnico-administrativa das respectivas coordenações, conforme consta na 5ª edição do Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações:

- Armazenamento e distribuição, com câmaras frias positivas (+2°C a +8°C) e negativas (-25°C a -15°C), a depender da demanda; sala de distribuição; área de recebimento e inspeção de imunobiológicos, e almoxarifado;
- Apoio administrativo e ensino e pesquisa (opcional, e desejável), com previsão de espaços adequados às atividades de gestão e administração, às atividades técnicas especializadas, bem como à realização de reuniões, planejamentos, educação em saúde, formação e capacitação de recursos humanos;
- Apoio logístico, contempla estrutura adequada à carga e descarga de imunobiológicos, área para gerador, para garantia de sistema backup de geração de energia elétrica, espaço para instalação de equipamentos condensadores, depósito de material de limpeza e higiene e ambiente para seleção, guarda temporária de resíduos, recepção/espera e banheiros;
- Apoio técnico, com espaço para copa e refeitório, quando adequado.



5. PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19: definições, eixos e grupos prioritários

O Ministério da Saúde apresentou a 4^a edição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19¹⁰, o qual descreve atualizações das recomendações na medida em que se observa avanço nas publicações e evidências científicas. Visto que, fatores decisivos como a disponibilidade, licenciamento dos imunizantes e situação epidemiológica deverão estar suficientemente delineados para alcançar a validação do planejamento e as expectativas de prazos. Seguem eixos prioritários que guiam o plano:

- Eixo 1: Situação epidemiológica: identificar grupos de maior risco para agravamento, agravamento e óbito pela COVID-19 e avaliar as condições de armazenamento e duração da vacina e os dados de segurança;
- Eixo 2: Atualização das vacinas em estudo; acompanhar as plataformas em estudo, o panorama geral de vacinas em desenvolvimento e a descrição das vacinas brasileiras;
- Eixo 3: Monitoramento e orçamento: avaliar a vacina – se a mesma entrará como rotina no calendário nacional de vacinação ou se em modelo de campanha anual – e os custos dessa operacionalização;
- Eixo 4: Operacionalização da campanha: acompanhar a estratégia de vacinação, a distribuição de doses por unidade federada e público-alvo, meta, fases e prioridades;
- Eixo 5: Farmacovigilância: monitorar os possíveis eventos adversos pós-vacinação após o licenciamento da vacina;
- Eixo 6: Estudos de monitoramento e pós-marketing: realizar os estudos de efetividade e segurança como, por exemplo, a vacinação inadvertida de gestantes;
- Eixo 7: Sistema de informação: garantir a restrosabilidade das vacinas através de sistemas como o Datasus, obtendo assim o registro nominal da população como forma de avaliar a cobertura vacinal e o acompanhamento de possíveis eventos adversos pós-vacinação;
- Eixo 8: Monitoramento, supervisão e avaliação: definir indicadores para avaliação da estratégia de vacinação, de sua execução até os resultados;
- Eixo 9: Comunicação: definir plano de comunicação da campanha de vacinação, com informação sobre o processo de produção e aprovação de uma vacina, informação sobre a vacinação, os públicos prioritários, desafios, dentre outros temas;
- Eixo 10: Encerramento da campanha: avaliar os resultados da futura campanha.



Abaixo segue a descrição da população-alvo do plano adaptado a população estimada de Pernambuco [Quadro 1]. Na primeira etapa da campanha serão incorporados os seguintes grupos prioritários: pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas); pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas); população indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas; e 34% dos Trabalhadores da saúde.

Atualmente o estado possui 2.472 postos de vacinação, podendo chegar até 2.950 em períodos de campanha e 18.233 profissionais implicados no processo de imunização.

Quadro 1. Detalhamento da população-alvo do Plano Operacional da Estratégia de Vacinação Nacional contra a COVID-19 adaptado a população estimada de Pernambuco

POPULAÇÃO-ALVO	POPULAÇÃO ESTIMADA*
Total da área da bacia:	294.075
Pessoas de 60 anos ou mais residentes:	7.422
Pessoas com deficiência:	120
Total da população demográfica:	26.139
População Área de Saúde urbana:	192.612
População urbana que reside em instituições (idosos, dependentes de enfermidade, deficiente grave, idosos com deficiência, dependentes de órgãos, idosos com deficiência visual, dependentes de deficiência auditiva, indivíduos transplantados, de origem estrangeira e estrangeiros, obesos com gênero futebol).	615.903
População urbana que reside em instituição severa:	429.811
Comunidades quilombolas:	5.613
Populações da comunidade indígena:	109.872
Famílias de guarda e alimentação:	18.703
Famílias migratórias:	11.562
Brincadeiras (população de proximidade de imunidade):	2.530
População privada de liberdade:	32.535
População em situação de rua:	1.224
Transportadores de transporte e logística (carga e passageiro):	29.572
População urbana que trabalha em casa:	7.389
Transportadores de agrotécnico e letivo:	1.482
Trabalhadores de empresas de construção:	4.679
Trabalhadores de transporte ferroviário:	25.123
Comerciantes:	1.389
Transportadores de transporte rodoviário:	1.274
Transportadores portuários:	100.160
Transportadores rodoviários:	3.775.865
TOTAL:	3.775.865

Ponte: Estimativa populacional repassada pelo Ministério da Saúde

Nota: (*) Dados preliminares sujeitos à revisão. O quadro será atualizado nos termos de bases e anexos da grupos após definição realizada pela Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.



GRUPOS PRIORITÁRIOS

De acordo com a 4º edição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, foi realizado o **ordenamento dos grupos prioritários**. Inicialmente, a campanha aconteceria em quatro fases, entretanto diante do número de doses disponíveis da vacina contra a COVID-19, a ordem abaixo será seguida para avanço da vacinação:

- 01 - Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas
- 02 - Pessoas com deficiência institucionalizadas
- 03 - Povos indígenas vivendo em terras indígenas
- 04 - Trabalhadores de saúde
- 05 - Pessoas de 90 anos ou mais
- 06 - Pessoas de 85 a 89 anos
- 07 - Pessoas de 80 a 84 anos
- 08 - Pessoas de 75 a 79 anos
- 09 - Povos e comunidades tradicionais Ribeirinhas - N/A
- 10 - Povos e comunidades tradicionais Quilombolas
- 11 - Pessoas de 70 a 74 anos
- 12 - Pessoas de 65 a 69 anos
- 13 - Pessoas de 60 a 64 anos
- 14 - Pessoas de 18 a 59 anos com comorbidades (Quadro 2)
- 15 - Pessoas com deficiência permanente
- 16 - Pessoas em situação de rua
- 17 - População privada de liberdade
- 18 - Funcionários do sistema de privação de liberdade
- 19 - Trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)
- 20 - Trabalhadores da educação do ensino superior
- 21 - Forças de segurança e salvamento
- 22 - Forças Armadas
- 23 - Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros
- 24 - Trabalhadores de transporte metroviário e ferroviário
- 25 - Trabalhadores de transporte aéreo
- 26 - Trabalhadores de transporte aquaviário
- 27 - Caminhoneiros
- 28 - Trabalhadores portuários
- 29 - Trabalhadores industriais



Quadro 2. Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19

— 6621 DE 12 DE JUNHO DE 2018. Com base nos resultados de literatura portátil nas referências deste documento.